

S. R.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 40

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

Faltou a senhora vereadora, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, falta que a Câmara considerou justificada.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e três de setembro, os montantes de seis milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e dezasseis euros e noventa e oito centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e nove euros e oitenta e oito centimos (Operações de Tesouraria).-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

Usaram da palavra os seguintes Cidadãos:-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Rui Faustino:-----

- Solicitou a colocação de uma placa ou a permissão de acesso a viaturas do INEM entre os dois blocos sitos na Rua Aquilino Ribeiro, explicando que, em situações de urgência, como as que já ocorreram, não faz sentido que as ambulâncias fiquem paradas a vinte e cinco metros da porta do prédio devido à inacessibilidade do local;-----

Paulo Alberto:-----

- Explicou que, na qualidade de explorador do Café Padeirinha, não compreende o facto de a sua esplanada não ser permitida, atendendo a que, quer o fiscal municipal quer o Chefe Edgar da PSP, após medições no local, consideraram não existirem problemas de segurança;-----

Joaquim Catarina:-----

-- Reclamou das ruas esburacadas, da falta de policiamento, do estacionamento indevido nas paragens do minibus, da circulação descontrolada de bicicletas nos passeios e da existência de apenas um único banco no Largo Simão da Gama;-----

Rosa Caetano:-----

- Relatou que sofreu uma queda no dia vinte e cinco de Agosto, situação que aconteceu devido a um buraco que se encontra aberto na via pública, nomeadamente na Travessa da Cerca, pelo que solicita o reembolso das despesas associadas;-----

Luís Viegas:-----

- Solicitou informações sobre a continuidade da prestação de serviços de oftalmologia, atendendo a que tem sido abordado por algumas pessoas que acham que o serviço acabou;-----

Sofia Domingos:-----

- Apresentou um projeto associado ao conceito de "street food", nomeadamente de comercialização de bolas de Berlim, vendidas e recheadas na hora, através de uma banca instalada numa motoreta, esteticamente concebida para o efeito, que pretende que circule, a par do que será feito noutros municípios, em locais privilegiados, na zona dos mercados de Olhão, aos sábados de manhã, invocando quer a procura turística da zona, quer a inovação do produto, quer a ausência de concorrência desleal;-----

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que, vai solicitar a colocação de uma placa de acesso condicionado a veículos proprietários na zona identificada;-----
 - Que o indeferimento relativo ao pedido de esplanada reportado, resultou da fundamentação técnica que consta do referido processo e que indica genericamente que a instalação daquela esplanada, naquela esquina, constitui perigo para a circulação no local, pelo que, se o requerente conseguir prova contrária, nomeadamente um parecer técnico do Chefe Edgar, a situação pode ser reavaliada;-----
 - Que existe efetivamente um seguro de responsabilidade civil que cobre situações relacionadas com acidentes na via pública, desde que provada a relação direta entre a



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

responsabilidade do Município e o incidente, pelo que a munícipe deverá apresentar a necessária prova e documentos correspondentes junto dos serviços competentes, a fim de serem analisados;-----

- Que a prestação de serviços na área da oftalmologia vai continuar, aguardando apenas o decurso da fase de concurso;-----

- Que o projeto de "street food" apresentado tem o seu mérito, sendo, no entanto, enquadrado como venda ambulante, que regulamentarmente se encontra proibida no concelho, podendo ser excecionada em casos concretos, avaliados individualmente, como o será este, ainda que existam inúmeros pedidos deste género para o local, e deva ser analisado o critério específico da concorrência desleal face aos estabelecimentos existentes nessa área;-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que lhe foi assegurado pelo Senhor Ministro da pasta competente, que não haverá demolições nas ilhas barreira, a não ser nos primeiros trinta metros contados a partir da ria, atendendo às razões invocadas de perigo eminente, de falta de salubridade e de dignificação do espaço;-----

- Que na data da inauguração da Quinta das Âncoras e, a propósito da agressão a um membro da autoridade policial que aconteceu no mesmo dia, lhe foi assegurado por uma chefia, que serão realizadas alterações na estrutura, que permitam restabelecer o respeito pelas forças policiais;-----

- Que a segunda fase do projeto de requalificação dos jardins será antecipada, atendendo às necessidades de execução e financiamento do mesmo;-----

- Que, no âmbito do PARU e atendendo à libertação de verba para outros investimentos, se encontra a ser estudada a possibilidade de requalificação do Largo do Grémio;-----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Sugeriu, que face à notícia veiculada pelo Correio da Manhã sobre as demolições das habitações nas ilhas barreira, que colocou em pânico as populações, seja feita uma nota de esclarecimentos pelos serviços de comunicação da Câmara;-----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Pronunciou-se, relativamente à questão das demolições das habitações nas ilhas barreira, no sentido de evidenciar a enorme contradição entre o envio de cartas à população e a posição assumida pelo Senhor Ministro;-----

- Reiterou que continuam a ocorrer episódios de violência e de desrespeito à autoridade policial, como os incidentes que aconteceram na feira, no bar Catita e no bairro das Panteras Cor de Rosa;-----

- Considerou existir um efetivo descontrolo de circulação de bicicletas na via pública, nomeadamente nas zonas pedonais e de passeios, inclusivamente em contra mão, que colocam em risco os transeuntes,-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Relembrou que a problemática das demolições nas ilhas se coloca fora do território olhanense, pelo que deverá ser a Câmara Municipal de Faro a emitir um eventual comunicado sobre o assunto;-----

- Alertou para a necessidade de ser marcada uma reunião com o Senhor Ministro da Administração Interna, no sentido de serem discutidas duas situações que neste momento penalizam a singularidade deste concelho, nomeadamente a circulação de cavalos e a atitude de desrespeito da etnia cigana, que decorre da tolerância, por parte das autoridades policiais, à contrafação, aos negócios ilícitos e à ocupação indevida do espaço público e privado, sendo de assumir esta causa como prioritária para o concelho;-----

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que, nos termos da informação prestada pelo Senhor Subcomissário da PSP, a circulação de bicicletas é equiparada a peões, pelo que pouco há a fazer nessa matéria;--

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E ONZE DE DOIS MIL E DEZASSEIS – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL, NORTE DE PECHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a proposta apresentada.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DOZE DE DOIS MIL E DEZASSEIS – ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA – PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO DA ZONA HISTÓRICA DA CIDADE DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a proposta apresentada.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TREZE DE DOIS MIL E DEZASSEIS – ADOÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DIVERSO DO PREVISTO NO REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRANEO “DO LEVANTE” – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a proposta apresentada.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E CATORZE DE DOIS MIL E DEZASSEIS – PLANO DE PORMENOR DA ZONA HISTÓRICA DA CIDADE DE OLHÃO –



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PRORROGAÇÃO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a proposta apresentada.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E QUINZE DE DOIS MIL E DEZASSEIS – ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DO PDM – Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a proposta apresentada.-----

CLUBE DE KARATÉ DE OLHÃO – PEDIDO DE APOIO – Presente um ofício subscrito pelo clube em título, no qual solicita apoio financeiro para fazer face às despesas com a prova Taca da Cidade de Olhão. Encontra-se cópia do documento em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos conceder o apoio solicitado, nos termos da informação técnica.-----

IBERICAFRIO - VENDA, MONTAGEM E REPARAÇÕES DE FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LIMITADA – LUGAR DE CARGAS E DESCARGAS – Presente um requerimento solicitando um lugar de cargas e descargas junto ao seu estabelecimento sito na Estrada Nacional Cento e Vinte e Cinco, número cento e noventa A, em Olhão, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos indeferir o pedido.-----

JUNTA DE FREGUESIA DE PECHÃO – INTERDIÇÃO DE TRÂNSITO A VEÍCULOS PESADOS NO LARGO DA IGREJA - Presente correio eletrónico da Junta de Freguesia de Pechão solicitando a interdição de trânsito a veículos pesados no Largo da Igreja em Pechão, conforme documentos em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos autorizar a interdição de trânsito a veículos pesadas no Largo da Igreja de Pechão.-----

ASSOCIAÇÃO DEFESA DOS ANIMAIS E PLANTAS DE OLHÃO (ADAPO) – DOAÇÃO CANIL MUNICIPAL – Presente correio eletrónico da associação identificada em título no qual manifesta a intenção de doar um fogão elétrico ao Canil Municipal. Encontra-se em anexo cópia do processo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

EDITORA SUL, SOL E SAL – LIMITADA – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE LIVROS SOBRE OLHÃO - Presente o assunto em título, bem como a deliberação de Câmara de três de agosto de dois mil e dezasseis, por forma a retificar o valor/número de obras a adquirir. Retirado da Ordem do Dia.-----

GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES – PROCESSO NUMERO DUZENTOS E CINQUENTA E UM DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Presente um requerimento do grupo em título, através do qual solicita isenção do pagamento de taxa na emissão de licença de



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ruído ao abrigo da alínea c) do número quatro do artigo décimo segundo do Regulamento de Taxas Municipais, para a realização da XI Descarapela de Quelfes dois mil e dezasseis, a realizar no dia trinta de setembro e um de outubro, no Polidesportivo de Quelfes. Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia e conceder a isenção solicitada.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA

Proposta n.º 111/2016

Aprovação do Regulamento do Plano de Intervenção no Espaço Rústico para uma Unidade Territorial a Norte de Pechão

Considerando que o Município de Olhão em reunião pública, de 27 de Julho de 2016, deliberou por unanimidade, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade específica (cf. Artigo 104) de Plano de Intervenção no Espaço Rústico para uma Unidade Territorial a Norte de Pechão, conforme foi publicitado no Aviso n.º 9893/206, de 10 de Agosto, publicado em Diário da República.

Atendendo a que o plano de pormenor é constituído, entre outras peças, por um regulamento que estipula o regime jurídico que rege o instrumento de gestão territorial municipal e é prudente que a câmara municipal solicite o acompanhamento, designadamente a emissão de pareceres sobre as propostas de planos ou a realização de reuniões de acompanhamento, à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente ou às demais entidades representativas dos interesses a ponderar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 86 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.

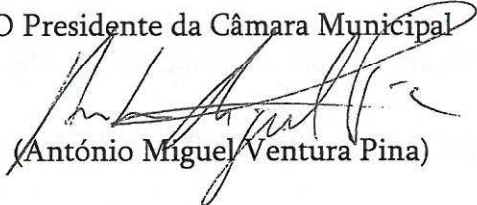
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- Aprovar o Regulamento do Plano de Intervenção no Espaço Rústico, que se junta em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 107 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.

- 2- Determinar a solicitação do devido acompanhamento do processo de elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico à CCDR Algarve, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 86 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.

Olhão, 16 de Setembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Regulamento do Plano de Intervenção no Espaço Rural (vide: Aviso n.º 9893/206, de 10 de Agosto)

Norte de Pechão (vide: Aviso n.º 9893/206, de 10 de Agosto)

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Natureza e Âmbito Territorial

1. O Plano de Intervenção em Espaço Rural Norte de Pechão adiante designado por PIERNP, tem por objeto a definição da ocupação de uma parcela do território, pretendendo reordenar o espaço rustico e desenvolver a atividade agrícola dentro da sua área de intervenção.
2. O presente Plano respeita a uma área de edificação dispersa do tipo B, conforme estabelecido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, esta área permanecerá com a classificação de solo Rustico, sendo que a possibilidade de novas edificações deverá ocorrer apenas a título excecional.
2. A área objeto do PIER localiza-se na parte Noroeste do Concelho de Olhão, na freguesia de Pechão abrangendo uma área total de cerca de 89,35ha.
3. O Plano é um instrumento de natureza regulamentar e as suas disposições vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

Artigo 2.º

Objetivos

1. O PIERNP tem como objetivos criar as condições necessárias para a viabilidade económica da exploração agrícola, assegurando o desenvolvimento e ordenamento agrícola numa perspetiva integrada.
2. Constituem objetivos do Plano:
 - a) Requalificação das áreas agrícolas na perspetiva da sua dinamização e valorização económica;
 - a) Reforço das infraestruturas existentes, nomeadamente a requalificação dos caminhos e a definição de corredores técnicos para a instalação de condutas de recolha de águas residuais;
 - a) Estabelecimento de regras relativas à construção de novas edificações e reconstrução, alteração ou demolição das existentes;
 - b) Definição da implantação de novas infraestruturas e das condições de alteração das existentes;

c) Determinação das condições para a instalação de atividades complementares, bem como das operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem.

d) Transferência de Direitos de construção dentro da área do plano.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1. O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;

b) Planta de implantação, à escala 1:2.000;

c) Planta de condicionantes, à escala 1:2.000.

2. O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório, contendo a fundamentação técnica das soluções propostas no plano, suportada na identificação e caracterização objetiva dos recursos territoriais da sua área de intervenção e na avaliação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais para a sua execução, incluindo as peças desenhadas de suporte ao modelo proposto, bem como o programa de execução das ações previstas;

b) Relatório de Ponderação da Discussão Pública.

Artigo 4.º

Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial

O presente Plano está em conformidade com os seguintes instrumentos de gestão territorial: a) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);

b) Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve);

c) Plano Diretor Municipal de Olhão (PDM).

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento são adotadas as definições estabelecidas no diploma específico que regulamenta nesta matéria o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Capítulo II

SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 6.º

Regime

1. No território abrangido pelo PIERNP são observadas as disposições legais e regulamentares referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor.
2. As servidões administrativas e restrições de utilidade pública com expressão gráfica à escala do plano constam da planta atualizada de condicionantes, a qual integra, nos termos da lei, o presente plano.
3. Nas áreas abrangidas por servidões e restrições de utilidade pública, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo inerente a cada categoria de solo sobre a qual recaem, fica condicionada às disposições que as regulamentam.

Capítulo III

USO DO SOLO E CONSTRUÇÕES DE APOIO

Artigo 7.º

Tipologia dos usos do solo

1. A área de intervenção abrange exclusivamente solo rural, nos termos do plano diretor municipal em vigor.
2. Os objetivos perseguidos para a elaboração do PIERNP são compatíveis com as opções de ordenamento e desenvolvimento preconizadas pelo município, verificando-se existir compatibilidade com o regime de uso do solo proposto e o regime instituído no PDM.
3. O Plano assume a classificação do solo definida no PDM e procede à reorganização e desagregação das classes e categorias de uso do solo referidas no PDM, por forma a adequar a qualificação do solo ao modelo de organização espacial preconizado.
4. Para efeitos de aplicação deste Plano definem-se as seguintes áreas funcionais:
 - a) Zonas Agrícolas (áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional)
 - b) Zonas de Enquadramento.
5. Complementarmente ao zonamento referido, na planta de implantação são, ainda, identificadas as edificações residenciais, as ruínas, equipamentos hoteleiros, as linhas de água, e os principais caminhos rurais, que estruturam a área do plano.

6. A cada categoria ou subcategoria de espaços corresponde um uso ou conjunto de usos dominantes, a que podem ser associados usos complementares destes e ainda, eventualmente, outros usos que sejam compatíveis com os primeiros.

Artigo 8.º

Modelação do terreno

1. A implantação das infraestruturas e das construções deve adaptar-se à topografia do terreno existente, limitando-se as escavações e aterros ao mínimo necessários à execução das obras de infraestruturização e à implantação dos edifícios.
2. A configuração dos caminhos e de outras áreas de circulação devem ter como referência a modelação de terreno apresentados na planta de implantação, podendo ser pontualmente alterados, mediante justificação técnica conclusiva, decorrente dos respetivos projetos de execução, desde que o princípio geral definido no Plano não seja posto em causa.

Artigo 9.º

Infraestruturização e integração paisagística

1. São interditas as práticas que conduzam à destruição do revestimento vegetal, da camada arável de solo e do relevo natural, desde que não integradas em técnicas associadas à exploração agrícola, florestal ou à gestão de combustíveis associada à prevenção de incêndios florestais, ou destinadas a ocupações e utilizações previstas no regulamento.
2. A conservação, manutenção da vegetação ribeirinha autóctone existente é salvaguardada de forma a garantir os corredores ecológicos integrados na estrutura ecológica municipal só sendo admitido o abate das espécies arbóreas por razões fitossanitárias.
3. Na área de intervenção os acessos viários e os estacionamento devem adotar solução de pavimento permeáveis e semipermeáveis devendo assegurar adequada drenagem das águas pluviais.
4. Sempre que não existam, no todo ou em parte, redes públicas de infraestruturas, e a inexistência destas não for impeditiva, por determinação legal ou regulamentar, da viabilização da atividade, ocupação ou edificação em causa, devem ser exigidas, para as infraestruturas em falta, soluções técnicas individuais comprovadamente eficazes e ambientalmente sustentáveis, a implantar de modo a viabilizar a sua futura ligação às referidas redes, ficando a sua construção e manutenção da responsabilidade e encargo dos interessados.
5. O fornecimento de água para abastecimento dos veículos dos bombeiros deve ser assegurada por hidrantes exteriores, marcos de incendio alimentados por rede privativa, respeitando as condições exigidas no Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios.

6. Os edifícios a construir devem respeitar a legislação aplicável no que respeita às condições de segurança contra incêndios em edifícios.

7. Devem se garantidas as vias de acesso a viaturas de socorro aos diversos edifícios, bem como as condições de acessibilidade às fachadas dos mesmos nos termos do Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios.

8. As edificações devem apresentar materiais e cores que favoreçam a sua integração na paisagem envolvente, prevalecendo a cor dos materiais característicos da região algarvia (madeira, pedra, barro) e sendo utilizadas como cores dominantes as tradicionais.

9. Podem ser utilizadas outras cores na pintura de caixilharias, molduras, socos e elementos de construção a destacar da cor dominante.

Artigo 10.º

Edificabilidade

1. Nas áreas enquadradas na Reserva Agrícola Nacional é aplicável o regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional.

2. Nas áreas fora da Reserva Agrícola Nacional aplica-se o disposto no Plano Diretor Municipal.

Artigo 11.º

Edifícios existentes

1. Os edifícios existentes podem ser objeto de obras de conservação, de obras de reconstrução, de obras de ampliação e de demolição nos termos dos números seguintes.

2. As obras de reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes não podem exceder os 300m² de área de construção para fins habitacionais, 500 m² para outros fins e 1500m² para turismo em espaço rural, exceto quando a pré-existência tenha uma área superior, caso em que esse valor será entendido como área máxima.

3. Os edifícios existentes podem, para além da função que têm à data de entrada em vigor do plano, acolher outras funções, desde que cumpram as normas legais em vigor.

4. As parcelas integradas na Reserva Agrícola nacional devem recolher parecer prévio da entidade competente.

Artigo 12.º

Edifício destinado à habitação

1. Sem prejuízo das servidões e restrições de utilidade pública e das restantes disposições aplicáveis do presente regulamento, na área de intervenção admitem-se novas edificações destinadas a habitação desde que cumpram as seguintes disposições:

a) A edificação se destine à residência própria do proprietário – agricultor de exploração agrícola;

b) O requerente seja agricultor, nos termos regulamentares sectoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação, facto a ser comprovado pela entidade competente;

c) Os prédios que constituem a exploração agrícola em que se localiza a edificação são inalienáveis durante o prazo de 10 anos subsequentes à construção, salvo por dívidas relacionadas com a aquisição de bens imóveis da exploração e de que esta seja garantia, ou por dívidas fiscais, devendo esse ónus constar do registo predial da habitação;

d) O ónus a que se refere a alínea anterior não se aplica quando a transmissão de quaisquer direitos reais sobre esses prédios ocorrer entre agricultores e desde que se mantenha a afetação da edificação ao uso exclusivo da habitação para residência própria do adquirente-agricultor;

e) A edificação deverá ter, preferencialmente, 1 piso, admitindo-se no máximo 2 pisos desde que adaptados ao relevo;

f) A área de construção máxima é de 500m².

g) Cércea máxima - 7,50 metros

Artigo 13.º

Instalações adstritas às explorações

1. Sem prejuízo das servidões e restrições de utilidade pública e das restantes disposições aplicáveis do presente regulamento, na área de intervenção admite-se a construção de novas instalações adstritas à exploração agrícolas desde que sejam cumpridas as seguintes disposições:

a) As novas Construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais desde que confirmada a sua necessidade pelos serviços competentes:

Admite-se um máximo de 30m² de construção por unidade mínima de cultura, exceto quando justificado tecnicamente;

2. São admitidas obras de ampliação nas edificações existentes até ao limite dos parâmetros referidos no número anterior.

3. Os números anteriores não se aplicam aos solos integrados na Reserva Agrícola Nacional e na Reserva Ecológica Nacional, aplicando-se neste caso os regimes jurídicos específicos vigentes.

Artigo 14.º

Instalações de turismo

Sem prejuízo das servidões e restrições de utilidade pública e das restantes disposições aplicáveis do presente regulamento, na área de intervenção admitem-se empreendimentos turísticos isolados nas condições definidas no PDM e na demais legislação aplicável.

Artigo 15.º

Transferência de edificabilidade

1. Possibilita-se a transferência de edificabilidade, dentro dos limites do plano, de uma parcela para outra desde que os particulares envolvidos nessa operação inscrevam no registo predial a que essa edificabilidade estava atribuída que a mesma foi transferida para outra parcela.
2. Cumulativamente deverá o proprietário da parcela de onde é transferido o direito de edificabilidade, proceder à remoção da preexistência e promover que o solo recupere a sua natureza agrícola deixando a parcela liberta para o uso envolvente.

Capítulo IV

EXECUÇÃO DO PLANO

Artigo 16.º

Sistema de execução

1. A iniciativa da elaboração de execução do PIERNP pertence à Câmara Municipal de Olhão, com eventual cooperação de entidades públicas e privadas, de acordo com as prioridades estabelecidas e recorrendo aos meios previstos na legislação.
2. A coordenação e execução programada do PIER determina para os particulares dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às metas e prioridades nele estabelecidas.

Artigo 17.º

Perequação compensatória dos benefícios e encargos

Atendo o sistema de cooperação adotado, ao PIERNP não se lhe aplica a perequação compensatória de benefícios e encargos.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18.º

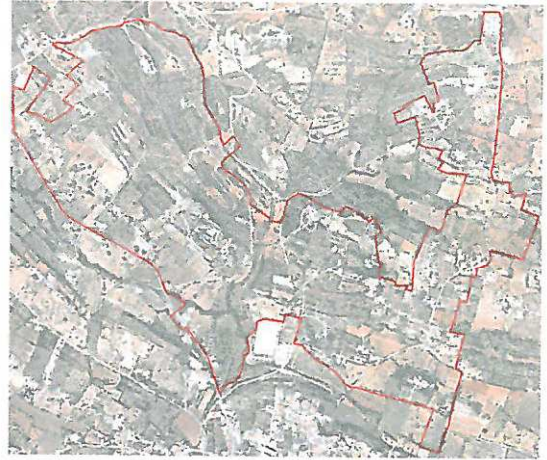
Omissões

Em qualquer situação não prevista no presente Regulamento observar-se-á o disposto no PDM e na demais legislação aplicável.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor e Revisão

O Plano entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República, permanecendo eficaz até à entrada em vigor da respetiva revisão ou alteração, conforme definido na legislação em vigor.



**PLANO DE
INTERVENÇÃO
NO ESPAÇO
RURAL (PIER)
NORTE DE PECHÃO**



- RELATÓRIO -

ÍNDICE

1. Localização	3
2. Enquadramento	4
3. Objectivos	5
4. Caracterização da Área de Estudo	5
4.1 Edificações	6
4.2 Acessos	7
4.3 Infra-estruturas	7
4.4 Rede Hidrográfica	8
4.5 Utilização Agro-florestal	9
4.6 Cadastro	10
5. Condicionantes e Servidões Administrativas	11
6. Proposta de Plano	11

ÍNDICE DE MAPAS

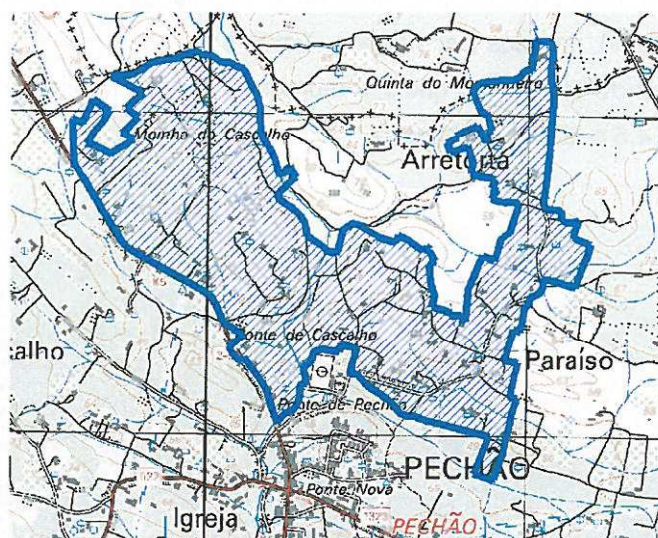
Mapa 1 – Localização da área do PIER Norte do Pechão (Carta Militar n.º 607).	3
Mapa 2 – Limite da área do PIER Norte do Pechão (ortofotomapa).	3
Mapa 3 – Localização das edificações existentes.	6
Mapa 4 – Localização das ruínas existentes.	7
Mapa 5 – Acessibilidades.	7
Mapa 6 – Infra-estruturas existentes.	8
Mapa 7 – Ribeira de Bela Mandil.	9
Mapa 8 – Situação agro-florestal.	9
Mapa 9 – Situação cadastral.	10
Mapa 10 – Capacidade urbana dos prédios rústicos.	11
Mapa 11 – Condicionantes e servidões administrativas.	11
Mapa 12 – Proposta de plano.	12

ÍNDICE DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 – Vista geral da área do PIER.	4
Fotografia 2 – Vista geral da área do PIER.	5
Fotografia 3 – Exemplo de edificações isoladas.	6
Fotografia 4 – Pomares em exploração.	10

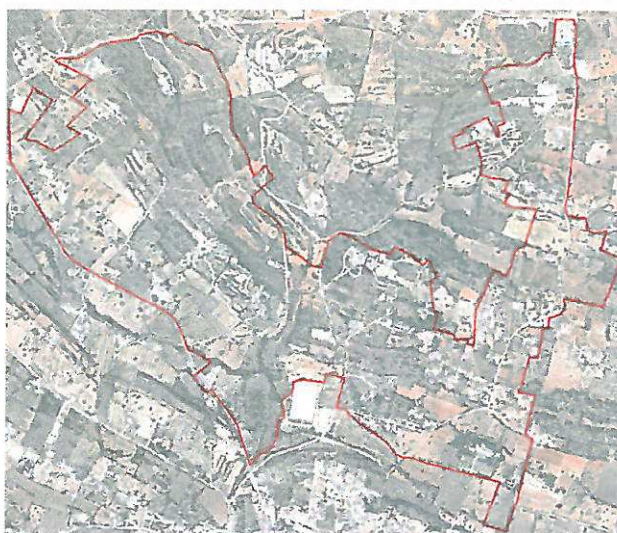
1. Localização

O Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIER) localiza-se na parte norte freguesia de Pechão, concelho de Olhão.



Mapa 1 – Localização da área do PIER Norte do Pechão (Carta Militar n.º 607).

Tem uma área total de 89,35 hectares e constitui-se por uma área de edificação dispersa sobre matriz de génese agrícola, onde predominam os pomares e as pequenas hortas. Pontualmente verifica-se a regeneração dos matos mediterrânicos em solos de margas e uma zona de pinhal na zona central.



Mapa 2 – Limite da área do PIER Norte do Pechão (ortofotomapa).

2. Enquadramento

Segundo o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL) as áreas de edificação dispersa deverão ser alvo de requalificação urbanística.

A área em estudo tem uma área de 89,35 hectares e um total de 102 edifícios, correspondendo uma densidade de 1,14 edifícios por hectare. Estas características têm enquadramento no PROTAL como “Área do tipo B”, as quais compreendem áreas mínimas de 50 hectares com densidade entre 1 e 4.5 edifícios por hectare.



Fotografia 1 – Vista geral da área do PIER.

A solução preconizada pelo PROTAL para estas situações passa pela elaboração de um Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIER), o qual deverá garantir que as áreas actuais permanecerão com a classificação de solo rural. A possibilidade de construção de novas edificações deverá ocorrer apenas a título excepcional, nomeadamente nos casos de áreas degradadas a sujeitar a acções de requalificação urbanística.

Os objectivos prioritários envolverão o ordenamento agro-florestal e a infra-estruturação. O ordenamento agro-florestal visa caracterizar a dimensão e utilização agrícola e florestal de forma a propor o melhoramento destas e, evitar a descoordenação de intenções, conseguindo-se assim, uma utilização correcta e sustentável do território. A infra-estruturação compreende a ligação a sistemas públicos de distribuição de energia eléctrica, acessos viários pavimentados, iluminação pública, abastecimento público domiciliário de água e drenagem de águas residuais.

O Aviso do Município de Olhão n.º 9893/2016, de 10 de Agosto, publicita que a Câmara Municipal de Olhão aprovou por unanimidade, iniciar o processo de elaboração de PIER e estabelece as condições para a Participação Preventiva

3. Objectivos

O presente PIER tem como principal objectivo funcionar como instrumento de requalificação de uma área de edificação dispersa, tal como definido pelo PROTAL. A filosofia do plano passa pela criação de um projecto-piloto que permita o estabelecimento de regras de ocupação de território peri-urbanos de edificação dispersa.



Fotografia 2 – Vista geral da área do PIER.

Os objectivos prioritários do presente PIER são:

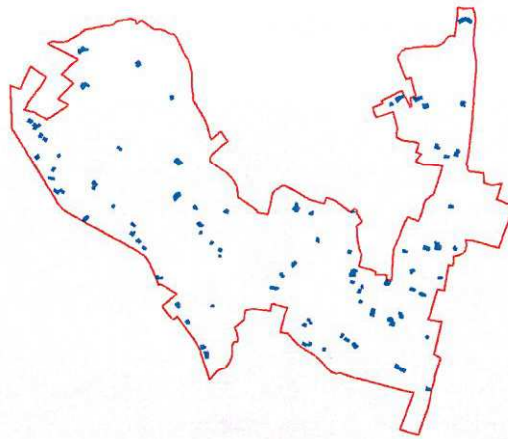
- 1 – Requalificação das áreas agrícolas na perspectiva da sua dinamização e valorização económica;
- 2 – Reforço das infra-estruturas existentes, nomeadamente a requalificação dos caminhos e a definição de corredores técnicos para a instalação de condutas de recolha de águas residuais;
- 3 – Definição de regras de edificabilidade que garantam uma relação positiva entre o agricultor e o espaço em exploração.

O PIER não tem como objectivo o aumento da capacidade urbanística da área em causa mas sim, estabelecer regras que permitam a edificação para fins habitacionais do agricultor e, desta forma, aumentar a capacidade de implantação de novas explorações agrícolas. O plano proporá, de forma muito clara, toda e qualquer viabilidade ou não, para a ocupação e utilização do território, em resposta à legislação e planos de ordenamento do território em vigor.

4. Caracterização da Área de Estudo

4.1 Edificações

Do processo de caracterização da área correspondente PIER Norte do Pechão, resultou a identificação de 102 edificações de carácter residencial e 1 unidade hoteleira (Quinta dos Poetas).



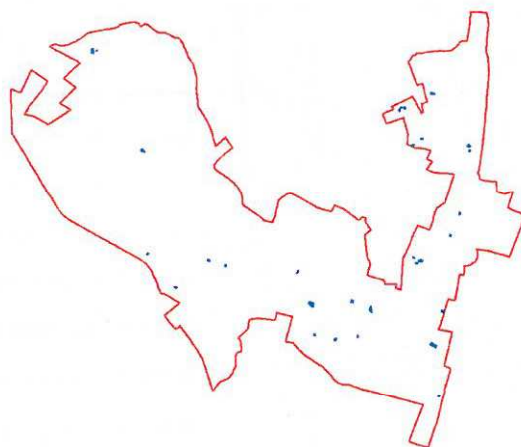
Mapa 3 – Localização das edificações existentes.

No caso das edificações residenciais é notória a dicotomia entre casas de 1.^a e de 2.^a habitação.



Fotografia 3 – Exemplo de edificações isoladas.

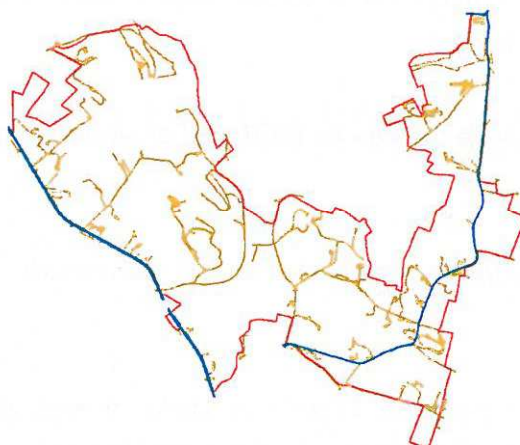
Foram inventariadas 32 ruínas existentes, as quais conferem direitos de edificabilidade aos prédios rústicos onde se inserem.



Mapa 4 – Localização das ruínas existentes.

4.2 Acessos

No que respeita aos acessos rodoviários, a área do PIER é servida pela Estrada Nacional 2-6 que corresponde ao limite sudoeste da área de estudo. Outra via estruturante é a Rua Clube Oriental do Pechão que atravessa toda a área nascente do PIER.

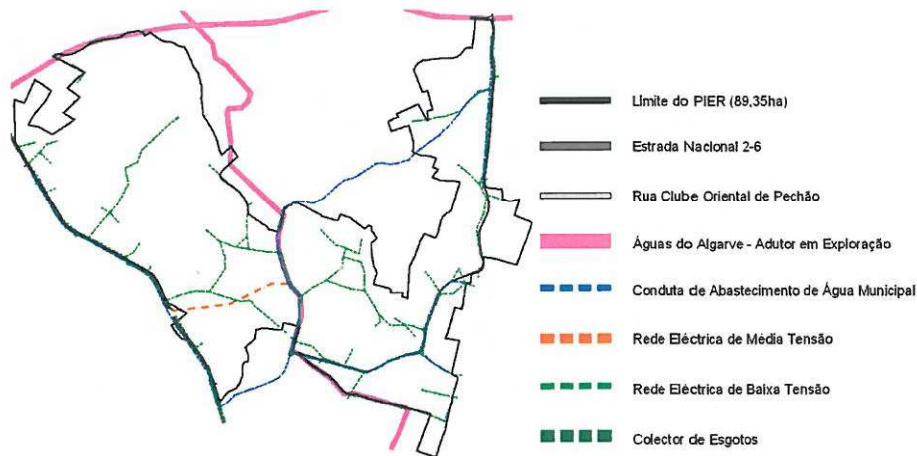


Mapa 5 – Acessibilidades.

No interior da área do PIER verifica-se a ocorrência de uma intrincada rede de acessos locais que servem de ligação às edificações existentes.

4.3 Infra-estruturas

Ao nível das infra-estruturas, a área em estudo encontra-se dotada de abastecimento municipal de água, através de condutas em PVC com diâmetro de 63cm. Estas são alimentadas por uma conduta principal em fibrocimento (diâmetro de 100cm) que percorre a Estrada Nacional 2-6.



Mapa 6 – Infra-estruturas existentes.

Segundo os dados fornecidos pela Ambiolhão, para a freguesia de Pechão existe um consumo anual de 161.264m³ de água, divididos por 1.324 alojamentos. Com um valor médio de 4 habitantes por alojamento, estima-se um consumo *per capita* de 30,45m³/habitante/ano.

Na área do PIER existem 102 alojamentos, o que perfaz um máximo potencial de 408 habitantes (unidade hoteleira não foi considerada), logo o consumo anual de água na área em estudo rondará os 12.423,60m³.

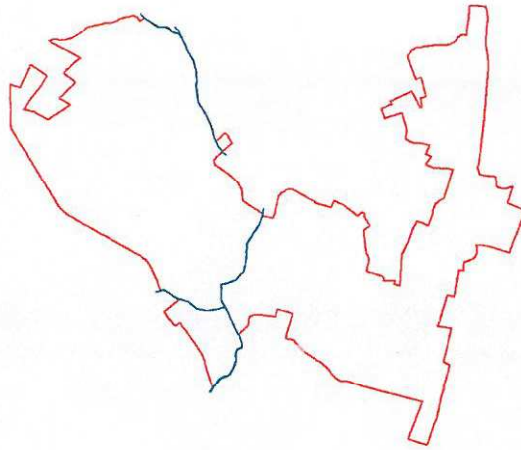
A zona central e a parte norte da área do PIER são atravessadas pelo adutor das Águas do Algarve.

No que respeita à distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, toda a área de estudo se encontra equipada.

Não existe uma rede de colecção de esgotos no interior da área do PIER, encontrando-se o ponto da rede mais próximo, entre esta e a localidade de Pechão.

4.4 Rede Hidrográfica

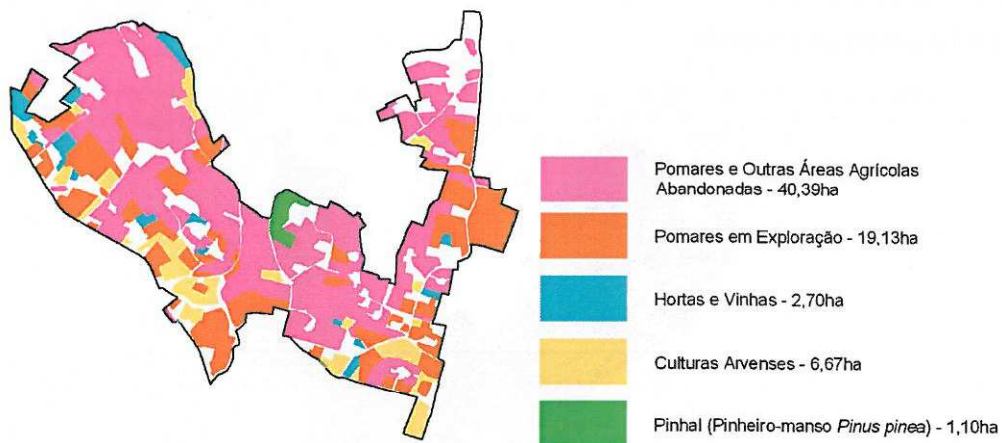
A única linha de água relevante na área de estudo é a Ribeira de Bela Mandil, a qual atravessa a zona central, no sentido Norte-Sul.



Mapa 7 – Ribeira de Bela Mandil.

4.5 Utilização Agro-florestal

Do ponto de vista agrícola, área de intervenção é composta sobretudo por pomares e zonas agrícolas abandonadas (40,39ha). Os pomares em exploração (citrínos e pomares de sequeiro) constituem ainda uma área relevante (19,13ha).



Mapa 8 – Situação agro-florestal.

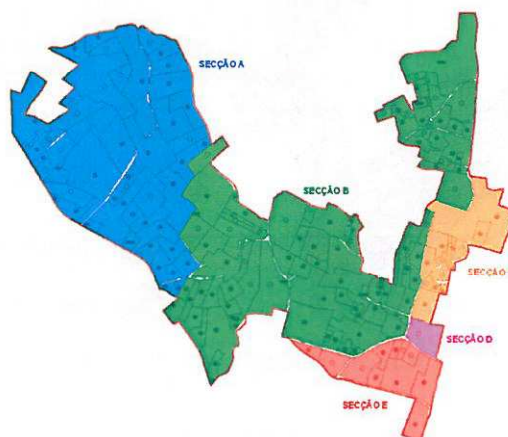
De uma forma mais residual, surgem as zonas de culturas arvenses (6,67ha), as hortas e vinhas (2,70ha) e uma pequena mancha de pinhal (1,10ha).



Fotografia 4 – Pomares em exploração.

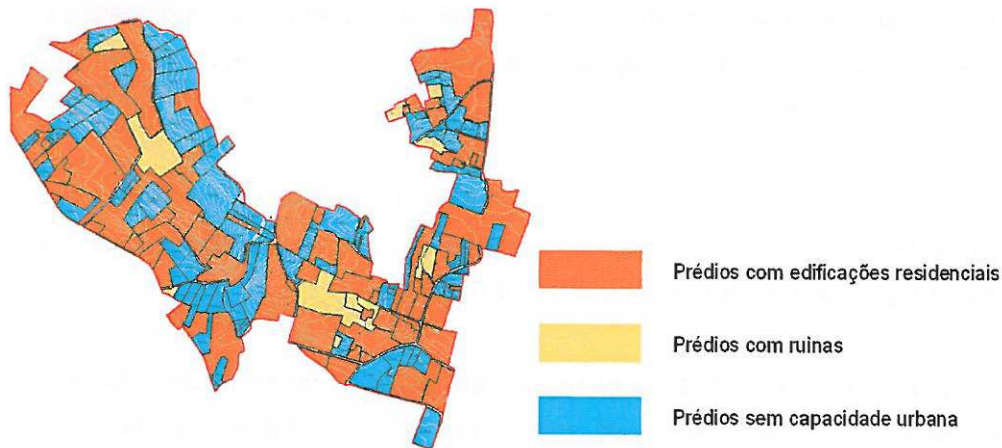
4.6 Cadastro

O levantamento da situação cadastral permite perceber a tipologia de minifúndio existente na área do PIER, tendo a maioria dos prédios rústicos menos de 5000 m². Dos 89,35 hectares correspondentes à área do PIER Norte do Pechão 7,26 hectares são prédios urbanos integrados em prédios rústicos.



Mapa 9 – Situação cadastral.

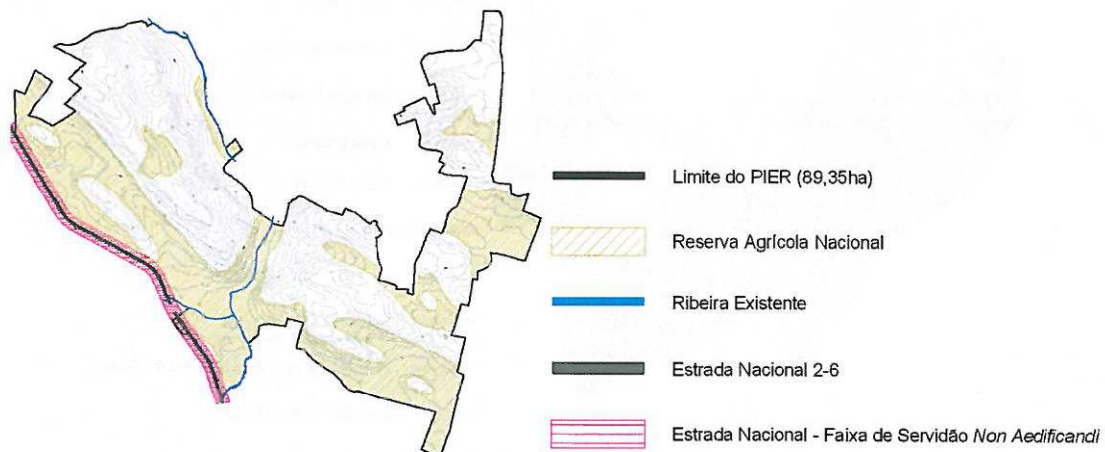
Da análise da capacidade urbanística dos prédios rústicos, 30,19 hectares corresponde a prédios rústicos sem edificações e/ou ruínas, ou seja prédios rústicos sem capacidade urbanística potencial face à legislação geral em vigor.



Mapa 10 – Capacidade urbana dos prédios rústicos.

5. Condicionantes e Servidões Administrativas

A Reserva Agrícola Nacional na área do PIER Norte do Pechão abrange uma área total de 38,55 hectares, sobre a qual se aplica o Regime Jurídico da RAN em vigor.



Mapa 11 – Condicionantes e servidões administrativas.

A outra servidão administrativa existente envolve a faixa de protecção (*non aedificandi*) à Estrada Nacional 2-6.

6. Proposta de Plano

Da caracterização da situação actual, resulta a identificação de 2 situações que urgem ser resolvidas:

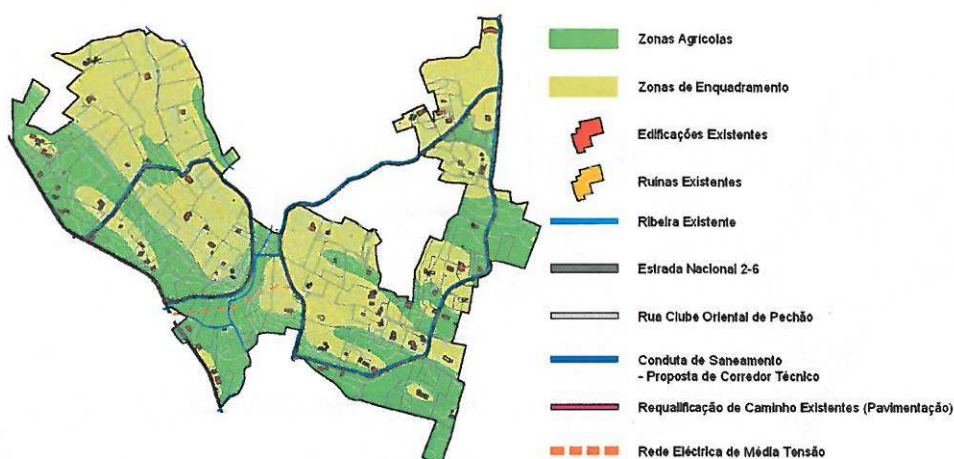
- Apesar de se verificar, na generalidade, uma boa infra-estruturação da área do PIER (electricidade, abastecimento de água), a mesma não se encontra dotada de um sistema de

recolha de águas residuais. O plano propõe a criação de corredores técnicos para a instalação futura de uma rede de recolha de esgotos, a qual será ligada ao sistema de recolha existente a sul da área de intervenção;

- Pontualmente, a rede de acesso não se encontra nas condições aceitáveis de circulação automóvel, desta forma o plano propõe a requalificação de 2 acessos que permitam um acesso mais fácil á maior parte da área edificada do PIER;

- A nível regulamentar o PIER propões regras para a edificabilidade na área do PIER, sempre na perspectiva da recuperação das ruínas existente, permitindo inclusivamente a sua transladação para outros prédios rústicos;

- O regulamento do PIER absorve as imposições inerentes do PDM de Oihão, PROTAL e Regime Jurídico da RAN, tentando com isso dinamizar a utilização agrícola da área de intervenção. Para isso propõe a possível edificabilidade excepcional para o agricultor ou proprietário da exploração agrícola oficialmente comprovada.



Mapa 12 – Proposta de plano.

PROPOSTA Nº 112/2016

Abertura do Período de Discussão Pública.

Plano de Pormenor de Reabilitação da Zona Histórica da Cidade de Olhão.

Considerando que:

- O Plano de Pormenor da Zona Histórica foi objecto de uma alteração substancial dos seus objectos e princípios conceptuais, alterações decorrentes da necessidade de adequação do plano a uma realidade, política, económica e legislativa bem diferente daquela a que lhe deu origem.
- A nova Proposta do Plano foi aprovada em reunião de Câmara no dia 16 de setembro de 2015 e deliberado solicitar à CCDRA, o acompanhamento, com consulta das entidades representativas dos interesses a ponderar na área do plano.
- A única entidade que emitiu parecer desfavorável foi a Direcção Geral do Território (DGT), mas cuja discórdia com a cartografia do plano foi resolvida em Reunião de Concertação com esta entidade, que por fim emitiu parecer favorável.
- Concluída e aprovada a Proposta do Plano, a fase seguinte do desenvolvimento dos trabalhos, resulta da aplicação do artº 89º do RJGT, que se destina a facultar aos interessados os elementos da Proposta do Plano, para conhecerem o estado dos trabalhos do plano e poderem formular sugestões e pedir esclarecimentos.

Tenho a honra de propor à Exmª Câmara Municipal de Olhão que delibere aprovar:

A abertura de um período de Discussão Pública, de 20 dias a contar do 5º dia útil posterior à publicação em II Série de Diário da República.

Olhão, 28 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2016/150.10.400/2	2504/ 2016	06/09/2016

De: DPAS - Planeamento Urbanístico
Ditza Maria Dias Reis

Para: Divisão de Planeamento e Ação Social

Assunto: Plano de Pormenor de Reabilitação da Zona Histórica da Cidade de Olhão 3ª - Fase/Proposta do Plano(alterações).
Abertura do Período de Discussão Pública.

O Plano de Pormenor da Zona Histórica cuja elaboração se encontra em fase final, ocorreu a meio da sua execução, um período de suspensão que resultou da necessidade de repensar os objectivos do plano, nomeadamente pelos seguintes motivos: a entrada em vigor de um novo quadro legislativo dos instrumentos de gestão territorial; a preparação por parte do governo do Programa Portugal – 2020 e do enfoque que este programa põe na reabilitação urbana; a adequação do plano às restrições financeiras decorrentes de diversos instrumentos normativos aplicáveis às autarquias. Estas circunstâncias tornaram imperativo repensar os princípios conceptuais do plano com vista à elaboração de uma proposta adequada a uma realidade bem diferente daquela a que deu origem ao mesmo.

A empresa Baixa, Atelier de Arquitectura, lda^a, responsável pela execução do Plano de Pormenor da Zona Histórica, precedeu à reformulação do plano, incorporando numa nova proposta as alterações sugeridas pelo município, bem como as decorrentes do novo quadro legislativo dos instrumentos de gestão territorial. Essas alterações implicaram uma actualização dos objectivos e estratégias constantes do Relatório de Avaliação Ambiental Estratégica.

A nova proposta do plano foi aprovada em reunião de Câmara no dia 16 de setembro de 2015 e deliberado solicitar à CCDRA, o acompanhamento, ainda que facultativo, da elaboração do plano de pormenor, que nos termos do artº 86º do D.L. 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos e Gestão territorial (RJGT), procede à consulta das entidades representativas dos interesses a ponderar na área do plano. A CCDRA, para efeitos do solicitado e no âmbito das suas competências, convoca a realização nas suas instalações, uma Conferência Procedimental, que teve lugar no dia 4 de maio de 2016. Estiveram presentes as entidades constantes na acta da reunião que se anexa.

Da reunião, face aos pareceres emitidos, conclui-se por um resultado final favorável condicionado, remetendo para a Câmara Municipal, se necessário, ponderar sobre as questões solicitadas pelas entidades nos pareceres anexos. Só a Direcção Geral do Território (DGT), entidade responsável pela homologação da cartografia base do plano, é que se pronunciou no sentido desfavorável. Nota-se que o parecer da DGT é vinculativo, pois é esta a entidade que irá garantir a eficácia do plano de

pormenor, através do registo dos documentos do plano em plataforma electrónica dos instrumentos territoriais, criada para esse efeito.

As questões postas pela DGT ficaram sanadas através de realização de uma Reunião de Concertação, que teve lugar nas instalações da DGT em Lisboa, no dia 17 de junho passado. A acta dessa reunião e a confirmação do parecer final favorável seguem em anexo à presente informação.

Ultrapassadas as questões com a DGT e introduzido na proposta do plano algumas das observações levantadas pela entidades consultadas, encontra-se o processo de elaboração do plano de pormenor, em condições de passar à fase de Discussão Pública.

O período de Discussão Pública que resulta da aplicação do artº 89º do RJIGT, é o momento específico previsto para que os interessados intervenham nos procedimentos de planeamento, apresentando reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento em face das propostas previstas em plano. As participações deverão ser apresentadas mediante requerimento próprio dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, entregue directamente nos Serviços do Balcão Único da Câmara Municipal de Olhão, através dos correios ou para a página electrónica do município.

Os elementos do plano, que constituem esta ultima fase, designada por Proposta do Plano, podem ser consultados nos Serviços do Balcão Único ou no endereço do município.

O período de discussão pública, que para o plano de pormenor decorre do artº 89º do RGIJT, não pode ser inferior a 20 dias úteis e terá início no 5º dia útil posterior à publicação na II Série do Diário da República.

Terminado o Período de Discussão Pública, será elaborado um Relatório de Ponderação da Discussão Pública, que se destina a apresentar as questões postas pelos contribuintes deste processo participativo e de avaliar o alcance das alterações a introduzir na versão final da Proposta do Plano, antes de a mesma ser remetida para aprovação da Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal.

À consideração superior,

Ditza Maria Dias Reis

Técnico Superior

Ditza Maria Dias Reis

MUNICIPIO DE OLHÃO

Aviso nº.../2016

Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão

Período de Discussão Pública

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Municipal (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio, torna público, que a Câmara Municipal de Olhão, em reunião pública de 31 de agosto de 2016, deliberou por unanimidade, a abertura de um período de Discussão Pública do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão.

Estabelece-se um prazo de 20 dias úteis, a partir do 5º dia útil de publicação em Diário da República, ao abrigo do nº2 do artº 88º do RJIGT, para formulação de sugestões e prestação de informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do plano em elaboração, por todos os interessados que poderão apresentar em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olhão, devidamente identificado, diretamente nos serviços do Balcão Único da Câmara Municipal de Olhão, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-olhao.pt.

Os documentos relativos ao Plano de Pormenor podem ser consultados no sítio da Câmara Municipal de Olhão (www.cm-olhao.pt) ou diretamente nos serviços do Balcão Único da Câmara Municipal de Olhão, no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão.

28 de setembro de 2016 – O presidente da Câmara Municipal de Olhão, António Miguel Ventura Pina.

Proposta n.º 113/2016

Adoção de horário de funcionamento diverso do previsto no Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo “do Levante”

Considerando que o Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo “do Levante”, que se encontra publicitado no sítio do Município, prevê no n.º 1 do seu art.º 5 que “*O parque de estacionamento funciona todos os dias do ano, durante 24 horas, excepto durante o período de Inverno que se inicia a 1 de Outubro e termina a 31 de Maio, durante o qual o horário de funcionamento vigora entre as 07h00 e as 22h00.*”, e que o n.º 2 deste art.º 5 prevê que “*Por deliberação da Câmara Municipal pode ser adoptado horário diverso.*”.

Atendendo a que as novas dinâmicas económicas e sociais do Município de Olhão motivam actualizações na interação dos particulares e a Autarquia, designadamente na disponibilização de serviços e no aproveitamento racional e adequado das infraestruturas existentes, nomeadamente do Parque de Estacionamento do Levante.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal delibere adoptar horário diverso, de 1 de Outubro a 31 de Maio, apenas quanto às sexta-feiras e aos sábados, passando nestes dias o horário de funcionamento a ser das 07:00 e as 02:00, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo “do Levante”, devendo para todos os efeitos a deliberação passar a constar como anexo ao texto do Regulamento supramencionado.

Olhão, 23 de Setembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

PROPOSTA Nº 114 /2016

Assunto: **PLANO DE PORMENOR DA ZONA HISTÓRICA DA CIDADE DE OLHÃO- Prorrogação de prazo de conclusão dos trabalhos**

Considerando que:

- 1- O Município de Olhão, através de procedimento concursal nº 3745/2009, adjudicou à empresa “Baixa Atelier de Arquitectura , Lda,” a execução do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, com uma calendarização de trabalhos de 330 dias, distribuídos por 4 fases;
- 2- A cláusula quinta do contrato salvaguarda situações de indefinição de prazos, permitindo a prorrogação do prazo final de elaboração do plano por iniciativa do Município;
- 3- Na 3ª fase - Proposta do Plano, entendeu o Município proceder a um conjunto de alterações ao plano, que determinaram a celebração com a mesma empresa de nova prestação de serviços;
- 4- Por via dessa prestação de serviços foi aprovado em reunião de Câmara do dia 2 de março uma prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do plano, até ao fim do mês de setembro de 2016;
- 5- Da tramitação necessária para aprovação das alterações introduzidas ao plano, foi obrigatório proceder a novas consultas a entidades externas, que se pronunciaram em tempos que ultrapassaram o prazo previsto de fim de setembro;
- 6- Apesar do plano, já alterado, ter sido aprovado pelas entidades externas, para a sua conclusão é imprescindível abrir um período de discussão pública, que obriga a uma dilatação de prazo;
- 7- O PP da Zona Histórica foi objecto de uma candidatura co-financiada pelo FEDER, através do PO-Algarve 21, cujo prazo de encerramento terminou no final de 2015, sendo necessário apresentar às entidades a conclusão deste plano;

Tenho a honra de propor que a Ex^a Câmara:

- Delibere aprovar a prorrogação ao prazo de elaboração do plano, até ao final do mês de dezembro do corrente ano.

Paços do Concelho, 23 de setembro de 2016

O presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2016/150.10.400/3	2833/ 2016	21/09/2016

De: DPAS - Planeamento Urbanístico
Ditza Maria Dias Reis

Para: Divisão de Planeamento e Ação Social

Assunto: Plano de Pormenor da Zona Histórica/ prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos

O Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão tem previsto, de acordo com o contrato celebrado a setembro de 2010, um desenvolvimento dos trabalhos distribuídos por 4 fases. A 1ª e a 2ª fase, já se encontram concluídas e aprovadas pelo executivo municipal.

Na 3ª fase que está a decorrer, designada por Proposta do Plano, entendeu o Município por deliberação de Câmara, proceder a um conjunto de alterações aos princípios conceptuais do plano, que determinaram a celebração de um 2º contrato com a empresa responsável pela execução do plano, "Baixa Atelier de Arquitectura, lda". Nessa sequência foi igualmente deliberado a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos, até ao final do mês de setembro de 2016.

O procedimento para aprovação das alterações à Proposta do Plano seguiu a tramitação normal de acordo com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, que não dispensou nova consulta às entidades externas no sentido de se pronunciarem quanto à nova proposta.

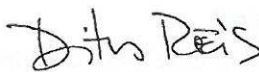
Acontece que das entidades consultadas só a Direcção Geral do Território (DGT) emitiu parecer desfavorável, por dúvidas relacionadas com a homologação da cartografia base do plano. Sendo que as mesmas foram devidamente esclarecidas em reunião de concertação com esta entidade, que por fim veio aprovar a proposta do plano. Este imprevisto com a DGT, veio por em causa o prazo de fim de setembro como indicado para conclusão dos trabalhos, período este que contempla ainda a fase de Discussão Pública de num mínimo de 20 dias úteis, obrigando assim a que seja efectuado um novo procedimento para aprovar nova prorrogação desse prazo.

Importa salientar, que para além do período de Discussão Pública, atrás referido, que incorpora a 4ª Fase e ultima do Plano de Pormenor, vai ainda ser necessário um período adicional a contar com as rectificações finais à Proposta do Plano, caso se justifiquem decorrentes da Discussão Pública. Será ainda necessário considerar um outro período para a aprovação final do plano pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, e por fim para a publicitação do plano para a sua eficácia.

Do que entendemos que mais três meses serão o suficiente para todos estes procedimentos.

Ora considerando que o PP da Zona Histórica foi objecto de uma candidatura co-financiada pelo FEDER, através do PO-Algarve 21, cujo prazo de encerramento terminou no final de 2015, e no sentido de o município se poder defender de interpretações dúbias por parte de entidades externas, relativamente à contagem dos prazos, e ter que devolver os valores já recebidos, sugere-se que o executivo aprove uma prorrogação ao prazo de elaboração do plano, por tempo que não ultrapasse o final do mês de dezembro do corrente ano, período que se entende como suficiente para concluir o plano.

À consideração superior,



Digitally signed by DITZA
MÁRIA DIAS REIS
Date: 2016.09.21 12:11:08
+01:00
Location: Portugal

Técnico Superior

Ditza Maria Dias Reis

PROPOSTA Nº 115/2016

Alteração Simplificada do PDM

Considerando que:

- No PDM em vigor, o terreno onde se localiza a Filágueda, empresa que originou a presente proposta de alteração do PDM, de acordo com a carta de ordenamento, localiza-se num espaço agrícola, que integra a RAN e cujo regulamento do plano, interdita a edificação em solo rural de atividades industriais;
- O PDM em espaço agrícola proíbe igualmente a instalação de quaisquer outros equipamentos de interesse público, não integráveis em espaços urbanos;
- A entrada em vigor do D.L.º165/2014 de 5 de novembro, do Regime Excepcional de Regularização de Atividade Económicas – RERAE, que vem permitir resolver situações de desconformidade das instalações das empresas com os planos de ordenamento do território em vigor ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- A Filágueda Lda, empresa sediada no concelho de Olhão, exerce a sua atividade desde 1992, com instalações em prédio misto localizado no sítio da Murteira de Cima em Moncarapacho, com Alvará de Licença nº 14/2010, de 04.06.2010, caducado em 10.06.2015;
- A empresa vê-se na impossibilidade de continuar a atividade por desconformidade com o PDM, sendo que não é sendo possível licenciar as construções que levou a efeito.
- A resolução desta situação e de outras requer uma alteração ao regulamento do PDM, com a reposição do revogado artº 40º da primeira versão do regulamento do PDM- 1995, com nova redação;
- De acordo com o artº 123º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, a alteração do PDM recai sobre a figura “ Alteração Simplificada”, o procedimento inicia-se com a aprovação dos Termos de Referência e a abertura de um período de Participação Preventiva e conseqüente publicitação em Diário da República e no site do município.

Tenho a honra de propor à Exmª Câmara Municipal de Olhão ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artº 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprovar:

1 – Os Termos de Referência, em anexo, de acordo com o artº76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Municipal;

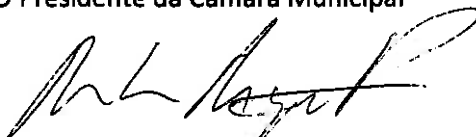
2- Abertura de um período de Participação Preventiva de 15 dias;

3- A não sujeição a Avaliação de Impacte Ambiental da regularização da Filágueda Lda, nos termos do parecer dos serviços de ambiente e ordenamento da CCDRA, constante da ata da Conferência Decisória, em anexo;

4- O pedido de acompanhamento técnico à CCDR, relativamente a este procedimento, de acordo com o nº6 do artº 123º do RJIGT;

Olhão, 28 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António Miguel Ventura Pina', written in a cursive style.

(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2016/150.10.400/1	2279/ 2016	23/08/2016

De: DPAS - Planeamento Urbanístico
Ditza Maria Dias Reis

Para: Divisão de Planeamento e Ação Social

Assunto: Alteração PDM – Regularização da atividade de gestão de resíduos. Filágueda – Peças e Acessórios Auto, Lda – Sítio da Murteira, Moncarapacho, Olhão.

Introdução

A Filágueda Lda, empresa de comércio de peças e acessórios para automóveis, bem como de prestação de serviços de valorização e gestão de resíduos, exerce a sua actividade desde 1992, com instalações em prédio misto localizado no sítio da Murteira de Cima em Moncarapacho, Olhão.

A actividade obteve por parte da CCDR-Algarve, o Alvará de Licença nº 14/2010, de 04.06.2010, válido até 10.06.2015, concedido em regime de licenciamento simplificado, no âmbito do artº 32º do DL nº178/2006, de 5 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Gestão de Resíduos.

A caducidade do alvará em junho de 2015 e na impossibilidade da sua renovação, derivado à existência de conjunto de edificações com cerca de 723m2, não autorizadas pelo município, por desconformidade com o regulamento do PDM de Olhão, leva a empresa, através de ofício datado de 27.07.2015, a questionar a CCDR-Algarve quanto ao procedimento a adoptar no sentido da renovação do referido alvará. Fundamenta que é mantido o interesse económico e social na laboração da empresa, que reforça com a apresentação de uma deliberação emitida pela Assembleia Municipal de Olhão do dia 19.09.2015, que reconhece o interesse público municipal na manutenção e regularização da actividade da empresa.

Em resposta a CCDR-Algarve informa que o pedido de regularização da actividade deve ser apresentado no âmbito do D.L.nº165/2014 de 5 de novembro, Regime Excecional de Regularização de Atividade Económicas – RERAE, mecanismo criado pelo governo que permite às empresas regularizar

as suas actividades, junto das entidades coordenadoras e licenciadoras, desde que formalizem os pedidos até 2 de janeiro de 2016.

Este regime legal foi criado designadamente para resolver situações de conflito com os planos de ordenamento do território em vigor ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. Da empresa em causa, a CCDRA é a entidade coordenadora e licenciadora. Ao município de Olhão, no âmbito desse diploma legal e uma vez declarado o interesse público, compete licenciar as construções que permitem viabilizar em condições o desempenho da actividade que exerce a empresa.

A Filágueda, Lda, com processo de obras nº40167-A, as instalações localizam-se em parcela de solo rústico, que por sua vez integra a Reserva Agrícola Nacional - RAN, que constitui uma restrição de utilidade pública, que interdita qualquer tipo de construção. A descrição matricial tem uma parte rústica com 6.400m² e uma parte urbana com 400m², onde se encontra licenciada uma habitação com licença de utilização nº98 de 10-05-2015. As construções não licenciadas, levadas a efeito pela empresa, ocupam cerca de 723m² e estendem-se por uma área de 2.752,15m² da parte rústica do terreno, que integra a RAN.

O pedido de regularização da actividade deu entrada na CCDR-Algarve, em data anterior ao estipulado no artº 3º do RERAE. Foi comunicado ao município a entrega do pedido de regularização, cujos documentos do procedimento de regularização se encontram em suporte digital no programa de obras – SPO, proc. Nº 40167-A.

Na sequência deste procedimento de regularização e conforme disposto no nº1 do artº 9º do RERAE, realizou-se uma Conferência Decisória no dia 14 de junho de 2016, nas instalações da CCDRA, com a participação das entidades que se devem pronunciar sobre o pedido de regularização, nos termos previstos nos regimes legais sectoriais aplicáveis. Estiveram presentes além da CCDRA, a Agência Portuguesa do Ambiente- APA, a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve – DRAPA e o Município de Olhão.

Ouvidas as posições das entidades sobre a proposta em causa, da Conferência Decisória foi elaborada uma ata, que se anexa anexa, com decisão final favorável condicionada, ao pedido de regularização da actividade: “Esta decisão constitui título legítimo para o exercício provisório da actividade pelo prazo máximo até 30.12.2017, prazo durante o qual competirá ao requerente comprovar a efectiva legalização das construções e à autarquia promover a alteração do PDM e a delimitação da RAN concelhia”.

De uma breve síntese dos pontos abordados na reunião, importa referir, que os serviços da CCDRA, ponderaram de forma positiva os interesses económicos, sociais e ambientais da empresa, contribuindo assim para o parecer final favorável da DRAPA, que incidiu sobre a sustentabilidade de empresa e na dificuldade de no concelho se encontrar um local com condições para a deslocação das instalações já existentes da empresa. Em conclusão, a DRAPA dá parecer favorável à exclusão da parcela da RAN.

O procedimento de alteração do PDM, que é a questão determinante para a regularização da actividade da empresa, deve efectuar-se no mais curto prazo possível e de forma autónoma do processo de revisão do PDM em curso, que decorre sem previsão de prazo para a sua conclusão.

Concluído o processo de adequação do PDM, que compreende a alteração da carta da RAN e do regulamento, a Filágueda Lda, deve requerer a legalização da operação urbanística nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para até ao final de dezembro de 2017 apresentar à entidade licenciadora CCDRA, a autorização de utilização das construções, para assim obter a renovação do alvará da actividade.

Alerta que, na impossibilidade da empresa apresentar a autorização de utilização das construções, dentro do prazo fixado, a entidade licenciadora CCDRA, dá por findo o exercício provisório da actividade e comunica ao Município de Olhão que dado o incumprimento das condições de laboração, deve esta proceder ao encerramento do estabelecimento, nos termos do nº7 do artº 15º do RERA. Com tudo o que esta cessação de actividade acarretará para a diminuição deste tipo de serviços na região, para o ambiente com a existência de actividades semelhantes não regularizadas, e ainda dos custos sociais inerentes aos despedimentos do pessoal afecto á empresa.

Para resolução do exposto é necessário efectuar um procedimento de alteração ao PDM de Olhão.

Neste sentido informo que a legalização das construções existentes num total de 723m², distribuídas por parcela com área de 2.752,15m², que integra a RAN, de acordo com a acta da Conferência Decisória, obriga aos seguintes procedimentos:

- alterar os artigos 24º, 24º-A e 24º-B do regulamento do PDM.
- alterar a carta da RAN, para levantar a restrição de utilidade pública relativamente a parte da parcela onde é exercida a actividade da empresa.

Considera o Serviço de Planeamento que em alternativa à alterações dos artigos 24º, 24º-A e 24º-B do regulamento do PDM, poder-se-á repor o artº 40º da primeira versão do regulamento do PDM- 1995, artigo retirado indevidamente quando da 2ª versão do regulamento - 2008, alterado para adequação do PDM de Olhão ao PROT-Algarve, publicado em 2007.

O revogado artº 40º possibilitava a instalação de equipamentos especiais, não integráveis em espaços urbanos ou urbanizáveis, sujeitos a legislação específica de acordo com o interesse público. A sua revogação tem vindo levantar sérios constrangimentos ao executivo municipal por interditar a localização de equipamentos especiais em solo rural. A própria CCDRA, quando consultada sobre esta 2ª versão do regulamento do PDM, em ofício data de abril de 2008, sugeriu a manutenção desse artigo 40º. Para tal foi preparado pela então Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, informação para reposição do artº40º, que chegou a ser remetido à Assembleia Municipal de Olhão, mas que por motivo que se desconhece o processo não teve seguimento.

A alteração do PDM de Olhão que está em causa, por resultar da necessidade de redefinição de uso do solo, determinada pela cessação de uma restrição de utilidade pública, RAN, nos termos do artº 123º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, visa um tipo de procedimento que recai sobre a figura jurídica designada por “ Alteração Simplificada”.

O necessário enquadramento, objectivos da alteração, metodologia e prazos, apresentam-se em anexo nos “Termos de Referência”, documento que estabelece os termos para dar início ao procedimento de alteração do PDM.

Com o objectivo de informar os cidadãos e estimular o seu envolvimento nas decisões municipais que digam respeito a questões referentes ao ordenamento do território, a presente “ Alteração Simplificada” do PDM, em conformidade com o ponto nº2 do artº 88º do RJIGT, deve ser publicitado em Diário da República e no site do Município, um período de Participação Preventiva de 15 dias, para todos os interessados possam formular sugestões e apresentar informações, sobre questões do procedimento em causa.

Considera-se que face ao carácter específico da presente alteração ao PDM, quando da preparação da redacção do artigo do regulamento do PDM que visa dar enquadramento legal à regularização da Filágueda, deve-se solicitar o acompanhamento da CCDRA, sendo que a esta entidade como

coordenadora e licenciadora da actividade da empresa, competirá a decisão final de renovação do alvará de funcionamento.

Como informação final importa referir, que os serviços de ambiente e de ordenamento do território da CCDRA, por considerarem que no âmbito da actividade da Filágueda, Id^a, são indicadas medidas preventivas a implementar de modo a obviar eventuais impactes ambientais negativos, a pretensão de regularização em causa não se encontra sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental nos termos do respectivo regime jurídico.

Mais se informa caso seja aprovado o proposto, deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.

À consideração superior,

**DITZA MARIA
DIAS REIS**

Digitally signed by DITZA
MÁRIA DIAS REIS
Date: 2016.08.23 14:27:34
+01:00
Location: Portugal

Técnico Superior

Ditza Maria Dias Reis

ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

TERMOS DE REFERÊNCIA

AGOSTO DE 2016

Divisão de Planeamento e Ação Social | Câmara Municipal de Olhão

1- INTRODUÇÃO

A impossibilidade de regularização ou expansão de algumas empresas instaladas no território do Município de Olhão, nomeadamente quando localizadas fora dos espaços urbanos e não integradas em áreas industriais, constitui um obstáculo ao desenvolvimento da economia local, com reflexos no número de empregos e qualidade de vida das populações. Muitas empresas do concelho iniciaram as suas atividades em períodos anteriores à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Olhão (PDMO), que à data a inexistência de ferramentas de gestão territorial eficazes, permitiram uma ocupação desordenada do território. Atualmente face às exigências legislativas de licenciamento de atividades e de ocupação do solo, encontram essas empresas constrangimentos vários no sentido de poderem continuar a laborar.

Com a publicação do D.L. nº165/2014, de 5 de novembro, Regime Excepcional de Regularização de Atividades Económicas – RERAE, o governo cria um mecanismo que permite com carácter extraordinário, avaliar a possibilidade de regularizar a atividade de um conjunto significativo de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras, que não dispõem de título de exploração válido, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. De acordo com o diploma os pedidos de regularização teriam que ser instruídos junto das entidades coordenadoras ou licenciadoras até ao dia 2 de janeiro de 2016, prazo este entretanto prorrogado até ao dia 20 de julho de 2016, pela Lei nº21/2016, de 19 de julho.

Outros constrangimentos que ainda se verificam ao nível do ordenamento do território, decorrem da alteração por adaptação do PDMO ao PROT-Algarve, levada a efeito em janeiro de 2008, que eliminou o artº 40º da primeira versão do regulamento do PDMO, o Município está impossibilitado de instalar equipamentos especiais, não integráveis em espaços urbanos ou urbanizáveis, ainda que sejam considerados de interesse público. Equipamentos como, desportivos, saúde, recreativos, estações de tratamento, quartéis de bombeiros, ou outros sujeitos a legislação específica aplicável, deixaram de ter enquadramento legal ao nível dos instrumentos de gestão territorial municipal.

Neste sentido, propõe-se que seja desencadeado um processo restritivo de alteração ao PDMO em vigor, que contemple um conjunto de disposições legais passíveis de regularizar situações de desconformidade de atividade industriais com os instrumentos de gestão territorial, bem como de permitir a instalação de equipamentos de natureza ou tipo incompatíveis com solo urbano.

2- ENQUADRAMENTO LEGAL DA ALTERAÇÃO

O presente documento fundamenta e enquadra a necessidade de se proceder à alteração simplificada do PDMO em vigor desde maio de 1995, por Resolução de Conselho de Ministros nº50/95, de 31 de maio, posteriormente alterado em janeiro de 2008, de modo a integrar as opções estratégicas decorrentes da entrada em vigor do Plano Regional de Ordenamento do

Algarve, designado por PROT-Algarve, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros nº102/2007, de 3 de agosto.

Na sequência da alteração por adaptação do PDMO ao PROT-Algarve, sentidos os constrangimentos que a revogação do artº 40º estavam a causar por não permitir edificar equipamentos especiais em espaço rural, foi consultada a CCDRA que em parecer emitido em abril de 2008, sugeriu a reposição desse artigo, dado o carácter excecional dos equipamentos em causa, considerados incompatíveis com solo urbano e por outro lado e porque o PROT-Algarve não é explícito quanto à localização de tais equipamentos. Justifica-se assim que nesta alteração ao PDM seja reposto um texto com a abrangência do artigo revogado e com redação devidamente atualizada.

A alteração do PDMO por poder implicar a necessidade de redefinição de uso do solo, determinada pela cessação de servidões administrativas e de restrições de utilidade pública, nos termos do artº 123º do D.L.nº80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT, visa um tipo de procedimento que recai sobre a figura jurídica designada por “ Alteração Simplificada”.

A elaboração da proposta de Alteração Simplificada do PDMO, que deverá ser aprovada por deliberação do órgão executivo em reunião pública, com publicitação em II Série de Diário da República e divulgação através da página eletrónica do município.

Segundo o disposto no nº2 do artº 88º do RJIGT, deve igualmente ser publicitado pelos mesmos meios de comunicação, um período de Participação Preventiva de 15 dias úteis, para que todos os interessados possam formular sugestões e apresentar informações, sobre questões de procedimento de alteração do PDMO em causa.

O conteúdo material e documental das alterações ao plano, obedece respetivamente, ao disposto nos artº96º e 97º, com as necessárias adaptações em função da natureza das alterações.

As alterações são essencialmente de natureza regulamentar, com introdução de um conjunto de disposições de edificabilidade e de inserção urbanística e paisagista, que permitem compatibilizar novos usos e atividades com solo urbano ou solo rural.

Nas situações particulares de levantamento de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, justificar-se-á a alteração das cartas de condicionantes do PDMO.

Dado o carácter específico da Alteração Simplificada do PDMO, deve-se nos termos do ponto nº 6 do artº 123º do RJIGT, solicitar o acompanhamento técnico da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Algarve- CDRA, que se pronunciará quanto à conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes e à compatibilidade com os programas e os planos territoriais eficazes.

A Alteração Simplificada do PDMO será aprovada pela Assembleia Municipal de Olhão, mediante proposta do órgão executivo, com eficácia através da publicação em Diário da República e depósito na plataforma eletrónica da Direção Geral do Território, de todos os atos constituintes do processo de alteração ao PDMO.

3- OBJECTIVOS E OPORTUNIDADE DA ALTERAÇÃO AO PDMO

O objetivo da proposta de alteração ao PDMO, que se traduz na adaptação deste instrumento territorial a uma nova realidade, tem em vista criar oportunidade de desenvolvimento de novas dinâmicas empresariais, importantes para a economia da região. Para tal torna-se necessário eliminar os constrangimentos de ordem regulamentar e de classificação de solos, criados pelo PDM em vigor, que impedem a concretização de projetos para a instalação de unidades industriais, bem como de equipamentos de interesse público, importantes para o desenvolvimento económico e social do concelho.

A Alteração Simplificada do PDMO não põe em causa os princípios e objetivos do processo de Revisão do PDM a decorrer, que procura valorizar a identidade concelhia e assegurar a instalação de equipamentos com expressão regional nas dinâmicas económicas. Sendo que o processo de Revisão do PDMO que decorre de forma morosa, devida às diferentes etapas do seu desenvolvimento, determina a necessidade de o Município promover de imediato a presente Alteração Simplificada do PDMO, para dar enquadramento legal a caso particular de empresa com atividade por regularizar.

A empresa atrás referida, Filágueda Lda, de comércio de peças e acessórios para automóveis, bem como de prestação de serviços de valorização e gestão de resíduos, a exercer a atividade desde 1992, localizada no sítio da Murteira de Cima em Moncarapacho, do concelho de Olhão, verifica constrangimentos na renovação do alvará de licença da atividade em virtude da incompatibilidade de classificação de solo disposta na carta de ordenamento do PDMO.

No plano em vigor a área onde se encontra instalada a empresa Filágueda Lda, está classificada como solo rural, na categoria de Espaço Agrícola Condicionada I, que por sua vez integra a Reserva Agrícola Nacional- RAN. Nesta classe de espaços apenas é permitido a reconstrução de edifícios existentes com fins habitacionais, ou para outros fins que sejam compatíveis com o solo rural.

Decorre de acordo com a RERAE, um pedido de regularização da atividade da Filágueda, Lda, junto da CCDR-Algarve, que realizou Conferência Decisória com a participação das entidades que se devem pronunciar sobre o pedido de regularização, nomeadamente, a CCDRA, a Agência Portuguesa do Ambiente- APA, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve – DRAPA e o Município de Olhão, que se pronunciaram no sentido favorável, condicionado à efetiva legalização das construções necessários ao desenvolvimento da atividade da empresa. Esta legalização obriga Município a alterar o regulamento do PDMO, assim como redefinir a carta da RAN concelhia, de modo a libertar parte do terreno da empresa dessa restrição de utilidade pública.

No que concerne ao interesse económico e social da empresa, foi este reconhecido por deliberação de Assembleia Municipal de Olhão do dia 19.09.2015.



Fig.1 – Filágueda, Lda. Limites da área a desafetar da RAN (2.752,15m²) com diversas construções a licenciar (723m²).

4- SUJEIÇÃO DA ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Quanto à avaliação ambiental que decorre da atividade da Filágueda, Lda, os serviços de ambiente e de ordenamento do território da CCDRA, consideraram que indicadas as medidas preventivas a implementar de modo a obviar eventuais impactes ambientais negativos, a pretensão de regularização em causa não se encontra sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental nos termos do respetivo regime jurídico.

Relativamente a futuras regularizações de atividades de outras empresas ou até da instalação de equipamentos de natureza diversa, considerados de interesse público, a obrigatoriedade ou não de apresentar estudo de Avaliação Impacte Ambiental, competirá à entidade coordenadora /licenciadora do projeto, a interpretação do regime de Avaliação Impacte Ambiental, D.L.nº151-b/2013 de 31 de outubro.

5- METODOLOGIA E FASEAMENTO DA ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DO PDMO

O prazo para a elaboração da alteração ao PDMO será de 3 meses (90 dias)

A metodologia de elaboração da alteração do PDMO cumpre o seguinte faseamento:

- 1ª Fase- Elaboração da proposta de alteração da RAN para o processo de regularização da Filágueda Lda e alteração do regulamento do PDM em vigor- 30 dias.
- 2ª Fase- Acompanhamento da CCDR-Algarve e entidades representativas dos interesses a ponderar.
- 3ª Fase- Elaboração da versão final das alterações e aprovação da Câmara Municipal- 15 dias.
- 4ª Fase- Abertura do Período de Discussão Pública (mínimo 30 dias).
- 5ª Fase- Ponderação e divulgação dos resultados da Discussão Pública- 15 dias.
- 6ª Fase- Aprovação pela Assembleia Municipal mediante proposta a apresentada pela Câmara Municipal.
- 7ª Fase- Conclusão da elaboração, publicitação em Diário da República e depósito na plataforma colaborativa da Direção Geral do Território- 30 dias.

Os prazos atrás indicados, não incluem os períodos de análise das entidades que acompanham as alterações ao plano e que o aprovam.

6- EQUIPA TÉCNICA

A elaboração da Alteração Simplificada do PDMO será realizada pela Divisão de Planeamento e Ação Social, pelo Divisão de Informática e pela Consultadoria Jurídica externa na área do ordenamento do território.



Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Algarve

Exmo. Sr.
Presidente da
Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 Olhão

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa referência

Procº nº 17.03.01.00006.2015

Entrada nº

Ofício nº S02872-201606-AMB

ASSUNTO: Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) -
Ata de Conferência Decisória
Filágueda-Peças e Acessórios Auto, Lda., sítio da Murteira de Cima,
Moncarapacho, Olhão

Sobre o assunto em epígrafe informa-se que se realizou no dia 14 de junho de 2016, a conferência decisória (CD) prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro (RERAE).

Assim, enviam-se em anexo, para conhecimento e devidos efeitos, a respetiva ata da CD, bem como os pareceres emitidos, pelas diversas entidades que participaram na conferência decisória.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

Nuno Marques

(No uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 23 de fevereiro de 2015, publicado no Diário da República, II Série, nº 50, de 12 de março de 2015, sob a referência *Despacho (extrato) nº 2622/2015*)

Anexo: o mencionado
M3/acr

ATA de CONFERÊNCIA DECISÓRIA (CD)
(Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro)

FILÁGUEDA-Peças e Acessórios Auto, Lda.
Sítio da Murteira de Cima, Moncarapacho, Olhão

Data e Hora
2016.06.14
11:00

Local
Rua Lethes, 32, Faro

Processo nº
17.03.01.00006.2015

Elementos em análise na CD: Elementos Instrutórios do pedido de regularização de atividade de gestão de resíduos apresentado pela empresa Filágueda, Lda.

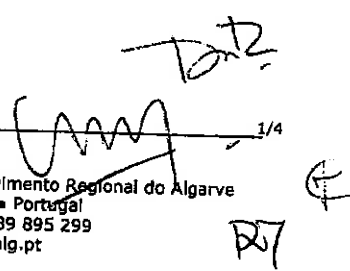
ENTIDADES CONVOCADAS	REPRESENTANTES
Agência Portuguesa do Ambiente- ARH-Algarve (APA-ARHAlgarve)	Paulo Cruz (Cfr. designação e delegação de poderes consubstanciados no documento anexo com a referência S033813-201606-ARHALG, de 13.06.2016).
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve)	Nuno Marques , no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 23 de Fevereiro de 2015, publicado no Diário da República, II Série, N.º 50, de 12 de março de 2015, sob a referência <i>Despacho (extrato) n.º 2622/2015</i> .
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAPAAlgarve)	Raquel Monteiro (Cfr. designação e delegação de poderes consubstanciados no documento anexo com a referência OF/2717/2016/DL/DRAPALG, de 3.06.2016)
Câmara Municipal de Olhão (CMO)	Ditza Reis (Cfr. designação e delegação de poderes consubstanciados no documento anexo com a referência Proc.º 40.167-A, Of.º 2170, de 6.06.2016)

Participaram ainda na conferência decisória, sem direito a voto, José Pacheco e Maria José Nunes (CCDR do Algarve).

A Conferência Decisória decorreu com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Abertura da reunião com breve nota sobre o objeto da conferência decisória;
2. Posição das entidades sobre a proposta de regularização da atividade
3. Conclusões.

S033813-201606-ARHALG-13.06.2016


 1/4
 DT

1. Abertura da reunião com breve nota sobre o objeto da conferência decisória

1.1. O vice-presidente da CCDR do Algarve, Nuno Marques, representando a entidade licenciadora da atividade em apreciação à qual competiu o saneamento e apreciação liminar do pedido nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro que estabeleceu o Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), declarou iniciados os trabalhos à hora previamente fixada para o efeito, tendo de imediato referido que foi conferida a legitimidade dos representantes de cada uma das entidades presentes para vincularem os respetivos órgãos.

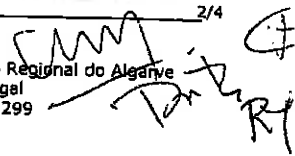
1.2. Foram igualmente prestados esclarecimentos sobre o âmbito e finalidade da conferência decisória, conforme disposto, designadamente, nos artigos 9.º a 11.º do RERAE. Mais foi esclarecido que esta é, com as necessárias adaptações, uma conferência procedimental deliberativa, destinada, portanto, ao exercício conjunto das competências decisórias dos órgãos nela participantes através de um único ato de conteúdo complexo (vide artigo 77.º, número 3, alínea a), do novo CPA).

Não havendo mais intervenções a registar, passou-se ao ponto segundo da ordem de trabalhos.

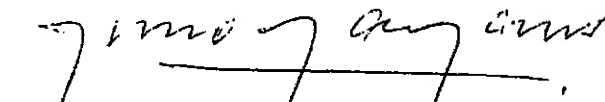
2. Posição das entidades sobre a proposta de regularização da atividade

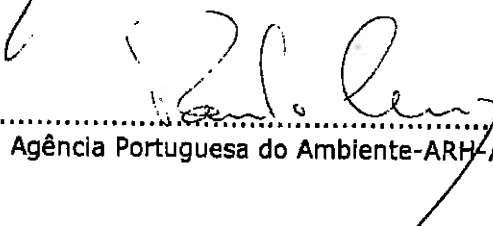
Atendendo à necessária ponderação dos aspetos a que se referem os números 3 e 4, do artigo 10.º, do RERAE, os representantes das entidades convocadas pronunciaram-se conforme os pareceres, declaração e ordem de intervenção a seguir sumariamente indicados:

ENTIDADES	POSIÇÃO
Agência Portuguesa do Ambiente- ARH-Algarve (APA-ARHAlgarve)	Parecer favorável condicionado ao referido no ofício S009878-201602-ARHALG.DRHI, de 15.02.2016, em anexo.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve)	Parecer favorável condicionado nos termos da informação nº I01755-201606-INF-AMB, de 9.06.2016, em anexo.
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAPAlgarve)	Parecer favorável nos termos do ofício, 2844/2016/DL/DRAPALG, de 9.06.2016, em anexo.
Câmara Municipal de Olhão (CMO)	Não obstante não ter emitido parecer sob a forma escrita, a representante da autarquia declarou acompanhar o sentido e respetivos fundamentos das posições manifestadas pelos representantes das entidades presentes, pronunciando-se em sentido favorável condicionado .



As entidades presentes:


.....
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve


.....
Agência Portuguesa do Ambiente-ARH-Algarve


.....
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve


.....
Câmara Municipal de Olhão

Anexo: Folha de presenças
Pareceres das entidades
Documentos de delegação de poderes

LISTA DE PRESENCAS
Conferência Decisória (CD)
 (Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro)

FILÁGUEDA-Peças e Acessórios Auto, Lda.
Sítio da Murteira de Cima, Moncarapacho, Olhão

Data e Hora
 2016.06.14
 11:00

Local
 Rua Lethes, 32, Faro

Processo nº
 17.04.01.00000.2008

ENTIDADE	REPRESENTANTE
Agência Portuguesa do Ambiente- ARH-Algarve (APA-ARHAlgarve)	<i>Paulo Cruz</i>
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve)	<i>Imogen Cruz</i>
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAPAlgarve)	<i>Raquel Madeira</i>
Câmara Municipal de Olhão (CMO)	<i>João Reis</i>
CCDR Algarve	<i>Luís Nunes</i>
CCDR Algarve	<i>João Almeida</i>

2016-06-14 11:00 - 2016-06-14 11:00



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

À
CCDR Algarve - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2
8000-164 FARO

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Of.º S00278-201601-AMB		S009878-201602-ARHALG.DRHI	
Proc.º 17.03.01.00006.2015		ARHALG.DRHI.00085.2016	

Assunto: Regularização de atividade económica de acordo com o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro

Relativamente ao assunto em epígrafe, de acordo com os elementos constantes no processo a unidade está ligada à rede pública de abastecimento de água. No que se refere às águas residuais de origem doméstica e industrial, os elementos indicam que as mesmas são encaminhadas para fossa séptica e separador de hidrocarbonetos, respetivamente.

Destarte, comunica-se a V. Ex.a que as rejeições destes sistemas para o meio hídrico (água ou solo) estão sujeitas à obtenção de título, a emitir por estes Serviços, de acordo com a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, os quais serão inscritos no Título Único Ambiental, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio. Os respetivos requerimentos deverão ser preferencialmente efetuados através da plataforma eletrónica SILiAmb, disponível em <https://siliamb.apambiente.pt>.

Com os melhores cumprimentos.

¹ O Diretor Regional
da Administração da Região Hidrográfica do Algarve

Sebastião Braz Teixeira

AR/

¹ Por subdelegação de competências

PC

**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
AMBIENTE

Rua do Alportel, nº 10 - 2º, 8000-293 Faro
Telefone: 289 889 000 / Fax: 289 889 099
email: arhalk.geral@apambiente.pt

(1) [Por subdelegação de competências - Despacho nº 12350/2015 DR 2ª Série nº 215, de 2015/11/03]



Despacho

**ASSUNTO: Regularização de actividade de gestão de resíduos.
Filágueda-Peças e Acessórios Auto, Lda – Sítio da Murteira, Moncarapaho,
Olhão.**

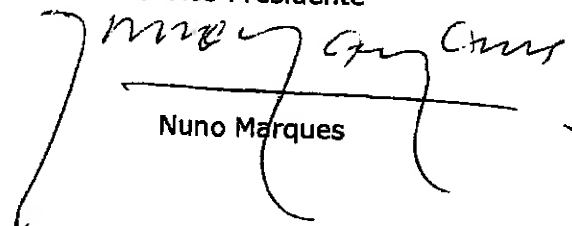
CONFERÊNCIA DECISÓRIA (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro)

I01755-201606-INF-AMB, de 09.06.2016
Processo: 17.03.01.00006.2015

1. Para os efeitos previstos no artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro, **emite-se posição de sentido favorável com os condicionalismos e fundamentos decorrentes da informação em referência, a qual acompanha o presente despacho;**
2. Os condicionalismos colocados ao sentido favorável da posição da CCDR Algarve no âmbito da deliberação final a que alude o preceito legal referido no número anterior integram a necessidade de alteração da delimitação municipal da RAN e do Plano Director Municipal de Olhão, competindo à Autarquia o desencadeamento do procedimento de dinâmica adequado à consagração da necessária alteração do referido IGT de molde a acolher a regularização em causa;
3. A pretensão não se encontra sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental nos termos do respectivo regime jurídico;
4. Da análise do conjunto dos elementos instrutórios e outros elementos existentes nos arquivos da CCDR Algarve sobre a mesma pretensão, resultam suficientemente evidenciados os fundamentos de natureza económica e social justificativos da manutenção da instalação no local, da desproporcionalidade de uma eventual exigência da sua deslocalização para localização distinta, no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, ou da desactivação e cessação da actividade;
5. À conferência decisória;
6. Dê-se conhecimento aos Srs. Presidente, DSA, DSOT e Arq.º José Pacheco para os efeitos tidos por convenientes.

Faro, 14.06.2016

O Vice-Presidente¹



Nuno Marques

¹ No uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 23 de Fevereiro de 2015, publicado no Diário da República, II Série, n.º 50, de 12 de março de 2015, sob a referência *Despacho (extrato) n.º 2622/2015*.

Informação Nº I01755-201606-INF-AMB

Proc. Nº 17.03.01.00006.2015

Data: 09/06/2016

ASSUNTO: Regularização de atividade económica de acordo com o Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro.

Filágueda – Peças e Acessórios Auto, Lda. Murteira, Moncarapacho, Olhão.

Despacho:

*em breve despacho
em folha anexa.*

Nuno Marques

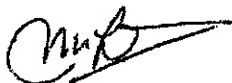
Nuno Marques
Vice-Presidente de CCDR Algarve

14
-
06
2016

Parecer:

Visto. Face ao informado infra, concorda-se com a proposta de emissão de parecer favorável condicionado, às condições igualmente indicadas, do pedido de regularização da atividade de gestão de resíduos, da empresa Filágueda, Lda, no sítio da Murteira de Cima, Moncarapacho, Olhão, ao abrigo das disposições do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro.

À consideração superior
A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes
13-06-2016

INFORMAÇÃO

Enquadramento

Em cumprimento da solicitação superior, a presente informação tem como finalidade avaliar, para efeitos de conferência decisória, o pedido de regularização apresentado ao abrigo do regime especial de regularização de atividades económicas (RERAE)¹, a saber:

A Filágueda, Lda., pretende regularizar a sua atividade de operações de gestão de resíduos uma vez que não possui título válido de instalação.

A atividade desenvolve-se em parte de um prédio misto com uma área total de 6.800m², sito em Murteira de Cima, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3847 e inscrito na respetiva matriz a parte urbana sob o n.º 5570 (4.00m²) e a rústica sob o n.º 114 da secção AT (6.400m²).

¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2015, de 5 de novembro.

Do terreno acima identificado, a atividade ocupa uma área de 2.752,15m² que coincide com a área impermeabilizada e onde se encontram diversas construções que ocupam cerca de 723m².

Antecedentes

Para o estabelecimento em apreço, esta Comissão de Coordenação emitiu o Alvará de Licença n.º 14/2010, de 04.06.2010, válido até 10.06.2015, para armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos. Este alvará foi concedido em regime de licenciamento simplificado, no âmbito do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprovou o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).

Em 27.07.2015, a empresa questiona esta Comissão de Coordenação, sobre a possibilidade de renovação do referido alvará dado que tinha sido informada, pelo município de Olhão, da deliberação, por unanimidade, em aprovar o reconhecimento do interesse público municipal deste estabelecimento. Em resposta, estes Serviços informaram que, caso a empresa pretende-se continuar a exercer a atividade de gestão de resíduos no local, deveria apresentar o respetivo pedido de regularização.

De acordo com os elementos que constituem o processo, a atividade da requerente teve início há cerca de 24 anos, sendo que, de acordo com a memória descritiva, aquando da aquisição do terreno já existiam "dois alpendres", que constituem as principais instalações afetas à atividade. Ainda de acordo com a memória descritiva, a requerente tentou por diversas vezes a regularização e ampliação das instalações junto do Município de Olhão, sem sucesso.

Pretende agora regularizar a atividade, as suas instalações e, simultaneamente, requalificar a área impermeabilizada (pavimento), bem como requalificar as áreas cobertas (telheiros) e as áreas destinadas ao tratamento e armazenagem de resíduos, tudo ao abrigo do RERAÉ.

Análise

Neste seguimento e tendo presente os aspetos relativos à apreciação do pedido de regularização previstos no artigo 10.º do RERAÉ, destacam-se os seguintes pontos:

I – Caracterização

I.1. – IGT

Com referência aos instrumentos de gestão territorial, vinculativos para os particulares, é aplicável o Plano Diretor Municipal de Olhão² (PDM). Não há registo de qualquer plano especial de ordenamento do território que abranja a área em causa onde a pretensão se localiza.

Quanto a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, o terreno integra-se em solos pertencentes à reserva agrícola nacional (RAN), não se verificando estar abrangido pela reserva ecológica nacional, de acordo com a carta da delimitação³ da reserva ecológica do município de Olhão.

Refira-se que embora o terreno se encontre abrangido pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento Algarvio, o mesmo não se encontra abrangido pelo Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola, conforme melhor consta no ofício da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural n.º 6054, de 14/12/2015.

No que se refere ao PDM de Olhão, o terreno onde se localiza a instalação, de acordo com a Planta de Ordenamento, integra-se em "espaço agrícola condicionado II" pelo que se encontra sujeito ao disposto nos artigos 37.º; 38.º e 39.º, sendo ainda aplicáveis os artigos 24.º, 24.º-A e 24.º-B do regulamento do PDM. De acordo com a Planta de Condicionantes, o terreno integra-se em reserva agrícola nacional.

O estabelecimento em causa encontra-se, assim, em desconformidade com instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares (PDM Olhão) e interfere com uma restrição de utilidade pública (RAN).

1.2. - O estabelecimento/a atividade

A empresa exerce a atividade neste local desde 1992.

Como referido atrás, no início as instalações afetas à atividade eram formadas por dois alpendres. Atualmente, as mesmas são compostas por vários edifícios construídos de forma modular, utilizando estruturas pré-fabricadas, em betão e alvenaria, ocupando uma área total impermeabilizada de 2752,15 m², não se pretendendo executar qualquer ampliação da área afeta ao mesmo.

Neste estabelecimento, a atividade da Filágueda, Lda. resume-se, essencialmente, à:

² Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/95, de 13 de abril, com a redação dada pela alteração a que se refere o Aviso n.º 944/2008, de 27 de dezembro de 2007.

³ Aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2000, de 1 de junho de 2000.

- receção, despoluição, desmantelamento, compactação armazenagem e expedição de veículos em fim de vida (VFV);
- receção, triagem, limpeza de impurezas, compactação, armazenagem e expedição de resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos, bem como de papel, cartão e plástico;
- receção, acondicionamento, armazenamento temporário e expedição de resíduos de acumuladores de chumbo, de vidro e pneus usados;
- receção, triagem, descontaminação/desmantelamento, armazenagem e expedição de Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrónico (REEE);
- receção, triagem, armazenagem e expedição de mistura de resíduos.

Todos os resíduos são devidamente acondicionados e encaminhados para destino autorizado para o efeito, sendo o transporte de resíduos em território nacional efetuado de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio. É igualmente assegurado (quando aplicável) o cumprimento do Regulamento de Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada. Aquando da transferência de resíduos para fora do território nacional, é cumprida a legislação em vigor em matéria de movimento transfronteiriço de resíduos.

No que se refere aos resíduos metálicos, a Filágueda, Lda. refere que será dado o devido cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos.

Relativamente às águas residuais resultantes da atividade, elas são encaminhadas para separador de hidrocarbonetos e descarregadas no meio recetor natural. A descarga será efetuada em observância dos valores Limite de Emissão (VLE) e plano de monitorização constantes em licença de descarga específica para o efeito, requerida junto da entidade competente.

Neste estabelecimento serão ainda cumpridos os requisitos aplicáveis relativos à segurança, higiene e saúde no trabalho. O estabelecimento será dotado de meios autónomos de deteção, alarme e extinção de incêndio. Em matéria de ruído será cumprido o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pela Declaração de Retificação nº 18/2007, de 16 de março e pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto.

O responsável técnico pelas operações de gestão de resíduos em causa é o Engenheiro do Ambiente Cláudio M. Cataluna Sequeira Teixeira com formação nível VI em Higiene e Segurança no Trabalho e uma experiência profissional de aproximadamente 11 anos na área da gestão de resíduos.

II – Ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença

Da análise dos elementos apresentados e tendo presente os antecedentes do processo (tentativas de licenciamento e de legalização), afigura-se-nos que, em termos de ordenamento do território, os impactes resultantes da sua manutenção não se revelam significativos na medida em que a sua localização se encontra junto a uma via municipal e próximo da EN 125, que se encontra mais a sul, o que conseqüentemente leva a uma localização marginal do terreno relativamente ao espaço agrícola onde se integra, ou seja, não promove “uma quebra” acentuada e não contribui para o desordenamento da mancha agrícola que é bastante mais vasta.

A atividade em causa, de acordo com os elementos constantes no processo, iniciou-se em 1992, ainda antes da entrada em vigor do PDM de Olhão e, crê-se, anterior da existência de locais alternativos que pudessem albergar a atividade à altura. Quanto à segurança de pessoas e bens afigura-se-nos que a mesma não é colocada em causa na medida em que a atividade se desenvolve em recinto vedado e com entradas controladas. Por outro lado, apesar da sua proximidade, não confina com a EN 125 pelo que, também não irá colocar em causa a segurança rodoviária nem provocar/agravar o desordenamento paisagístico e de ocupação por atividades económicas que se verifica em grande parte desta via regional. Em termos de valores naturais e culturais não se regista a existência de qualquer regime de salvaguarda.

Quanto aos interesses públicos subjacentes à restrição pública em causa, reserva agrícola nacional, os mesmos deverão ser ponderados pela entidade com competência na matéria.

Os motivos de interesse económico e social na manutenção da atividade no local, bem como em caso de desativação e cessação da atividade, encontram-se devidamente indicados e fundamentados nos elementos que compõem o pedido, designadamente:

- A atividade principal da empresa está classificada com a CAE 38321 – Valorização de resíduos metálicos. No âmbito desta atividade a Filágueda, Lda., apresentou no ano de 2013, um volume de negócios na ordem dos 523.960,11€, e em 2014 de 475 583,10€, representando esta atividade mais de 50% do seu volume de faturação.

- A empresa emprega atualmente 15 pessoas, 13 delas com vínculo direto à empresa e outras duas como trabalhadores independentes. Nesta instalação de gestão de resíduos trabalham 9 pessoas. A idade dos trabalhadores varia entre os 35 e os 40 anos de idade.
- Os restantes trabalhadores estão distribuídos pela unidade de gestão de resíduos sita em Vila Real de Santo António (2 trabalhadores) e pelo estabelecimento comercial de venda de peças e acessórios auto sito em Alfandanga, Moncarapacho (4 trabalhadores).
- De acordo com a empresa, a fundamentação para a não deslocalização do estabelecimento prende-se com a dificuldade em encontrar um local com uma área idêntica à atual de 2700 m², e que seja compatível com a atividade em causa. O custo estimado para a instalação desta atividade noutra área (Zona Industrial) ronda, para uma área de 1000 m², aproximadamente os 600 000€.
- Prevê, ainda, que o custo económico e social da desativação, desmantelamento das instalações e deslocalização possa facilmente aproximar-se do milhão e meio de euros, levando à insolvência da empresa, com consequências negativas não só para o estabelecimento em análise, mas também para os situados em Vila Real de Santo António e Moncarapacho.
- No âmbito da atividade de gestão de resíduos para além dos procedimentos anteriormente referidos são, ainda, indicadas algumas medidas preventivas a implementar de modo a obviar eventuais impactes ambientais decorrentes desta atividade.

III - Apreciação

Relativamente aos instrumentos de gestão territorial (IGT) existentes, o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve⁴ (PROT Algarve), aponta, entre outros objetivos estratégicos, para a necessidade de diversificação da base da economia regional que se encontra em grande parte assente no setor turístico.

Assim, a atividade em causa acompanha genericamente as opções e orientações estratégicas e de reequilíbrio territorial previstas no PROT Algarve, pois a existência/continuidade desta atividade contribui para o desenvolvimento e diversificação das atividades económicas e do mercado de trabalho.

⁴ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de Agosto, com a Declaração de Retificação n.º 85-C/2007, de 2 de Outubro, e a alteração introduzida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/2007, de 28 de Dezembro.

Na Resolução de Conselho de Ministros que aprovou o PROT Algarve, o seu n.º 3 determinou que são incompatíveis com a revisão do PROT Algarve as disposições das suas alíneas a) a g), constantes dos planos municipais de ordenamento do território, as quais tinham que ser objeto de alteração sujeita a regime simplificado nos termos do artigo 97.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial em vigor à data.

Estas referidas alíneas nada referem sobre a incompatibilidade do PROT Algarve com as disposições dos planos municipais de ordenamento do território relativamente a "edificação isolada". Todavia, no seu Capítulo V são estabelecidas "Normas Orientadoras" para a gestão e uso do território, as quais definem as condições e critérios de implementação da Estratégia Territorial definida no PROT Algarve.

Entre as diversas normas orientadoras constantes do mencionado Capítulo V, a secção que se refere a "Edificação em Solo Rural", apresenta uma subsecção referente a "Edificação isolada".

Esta secção define como objetivo, entre outros, "Definir as condições em que se admite edificação isolada associada a atividades agrícolas, pecuárias, florestais, turísticas ou outras, de forma a que não ponham em risco a sustentabilidade ambiental e paisagística dos espaços rurais.". Mais dispõe que o conceito de edificação isolada pressupõe a observação dos requisitos constantes no ponto 3.3.2, os quais devem ser observados, como referência, e terem sido apresentados como normas orientadoras.

A reforçar esta interpretação, de acordo com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do RJIGT⁵, os PROT são essencialmente programas que definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial. Refira-se a este propósito, embora o comentário se refira ao anterior RJIGT mas que no nosso entendimento se encontra atual, "...que o que caracteriza uma orientação ou diretriz é a identificação dos objetivos a atingir, deixando a possibilidade de escolha dos meios para o efeito, e não a identificação destes. Não é, por isso, legítimo que os PROT, a pretexto de fixarem diretrizes e orientações para a ocupação do território municipal, fixem regras concretas de ocupação do solo que não deixem aos municípios mais do que a tarefa da sua integração nos planos da sua responsabilidade."⁶.

No que respeita ao projeto da instalação da unidade de gestão de resíduos, considera-se que o mesmo cumpre os requisitos previstos no RGGR. Dando cumprimento integral ao

⁵ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

⁶ "Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial" Comentado, Fernanda Paula Oliveira; Almedina, Coimbra, 2012. (comentário ao artigo 53.º)

mesmo, encontram-se prevenidos ou reduzidos os impactes adversos decorrentes da sua gestão.

A empresa apresenta um volume de negócios significativo, gerando 15 postos de trabalho, existindo assim interesse na manutenção da sua atividade, quer sob o ponto de vista económico quer social. Aliás a empresa está posicionada no intervalo das 5,8% de empresas com volume de negócios entre os 500 mil a 1 milhão de euros, sendo o maior volume de negócios gerado no estabelecimento de gestão de resíduos em causa.

A recolha, armazenagem e tratamento de VFV, em especial a separação de substâncias perigosas neles contidas e o seu posterior envio para reutilização e reciclagem de modo a evitar a sua deposição em aterro, são objetivos estabelecidos a nível nacional.

Na região do Algarve existem 19 estabelecimentos para a gestão de VFV, dos quais 4 estão abrangidos pelo RERAE.

Quanto à sua distribuição geográfica temos: 47,4% no Barlavento (2 em Lagoa, 2 em Lagos e 5 em Silves), 36,8% no Centro (2 em Faro, 3 em Loulé e 2 em S. Brás de Alportel) e 15,8% no Sotavento (2 em Olhão e 1 em Vila Real de St. António).

O estabelecimento ora em análise bem como o estabelecimento situado em Vila Real de Santo António pertencem à mesma empresa: a Filágueda, Lda.

A eventual desativação e cessação da atividade, para além dos custos económicos e sociais que comportaria, induziria reduzidos benefícios em termos ambientais, dado o tipo de atividade desenvolvida, na medida em que a área afeta é relativamente pequena e acarretaria uma diminuição significativa da oferta deste tipo de serviço para o Sotavento.

Quanto a uma possível deslocalização do estabelecimento para outro local do concelho ou de concelhos vizinhos, não se nos afigura que a mesma seja viável, pois tendo presente o tipo de atividade e área que a mesma necessita, dificilmente encontrará localizações em zonas industriais ou comerciais existentes. Por outro lado, e de acordo com os elementos apresentados, mesmo que exista essa disponibilidade em termos de área/dimensão necessária em zonas industriais ou comerciais, para efetuar a deslocalização o custo revelar-se-ia incomportável.

Conclusão

Nestes termos, considera-se ser de emitir parecer favorável condicionado ao pedido de regularização em apreço, tendo como condições:

101755-201606-INF-AMB - 8/9



- O cumprimento integral do projeto apresentado, isto é, executado com a realização das obras necessárias à adaptação às especificações técnicas atualmente em vigor, em especial, com a implementação dos mecanismos de prevenção de acidentes que possam causar danos a pessoas, bens e ambiente;
- Minimização do impacto visual e, eventualmente acústico, com recurso a uma sebe composta por árvores e arbustos em todo o perímetro da área do terreno afeta à atividade.

Caso a deliberação da conferência decisória seja no sentido do nosso parecer, as normas dos IGT a alterar são:

- PDM de Olhão: artigos 24.º, 24.º-A e 24.º-B do Regulamento.
- Restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional

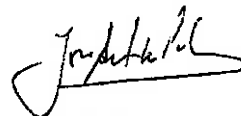
A área a abranger é de 2.752,15m², conforme plantas constantes do processo, no sentido de se legalizar a atividade de "operação de gestão de resíduos", bem como outras atividades complementares, compatíveis e não geradoras de novos impactes negativos.

À consideração superior,

Os Técnicos Superiores,



Isabel Cavaco



José Pacheco



Ofício DRAP Algarve
OF/2844/2016/DL/DRAPALG 13-06-2016

Exm.º Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2

8000-164 FARO

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
SO2427-201605-AMB		OF/2844/2016/DL/DRAPALG	2016-06-09

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÓMICA DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO
REQ: FILAGUEDA-PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTO, LDA, MONCARAPACHO-OLHÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência da solicitação remetida por V. Ex.ª, junto se anexa cópia da informação n.º 337/2016/DL/DRAPALG, com o despacho que a mesma mereceu.

Com os melhores cumprimentos,


O Diretor Regional

Fernando Severino
José Graça
Diretor Regional Adjunto
(em substituição)
Ao abrigo do n.º 3, do art.º 4.º do
Dec. Reg. n.º 39/2012, de 11 de abril.

RM/



INFORMAÇÃO

Unidade Orgânica: Divisão de Licenciamento

Assunto: Regularização de atividade económica de acordo com o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE)
Proc: Filagueda, Peças e Acessórios Auto, Lda
Req: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Data: 2016-06-02

Nº: INF/337/2016/DL/DRAPALG

Proc.: _____

PARECER

Concordo com a presente informação

Assim, nos termos do previsto no artigo 11.º e seguintes do Decreto -Lei n.º 165/2011, de 05 de Novembro, proponho a emissão por parte desta Direção Regional de Deliberação Favorável, ao pedido de regularização submetido pela empresa Filagueda, Peças e Acessórios Auto, Lda.

À consideração Superior
O Chefe de Divisão

Miguel Mota e Costa
02.06.2016

DESPACHO

Visto. Concordo com o
proposto.
Este parece favorável

2016 06 02

José Graça
Diretor Regional Adjunto
(em substituição)
Ao abrigo do n.º 3, do art.º 4.º do
Dec. Reg. n.º 39/2012, de 13 de abril.

1

A presente informação visa, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, enquadrar a pronúncia desta DRAP para efeitos da Conferência Decisória, a realizar no dia 14 de junho, referente ao pedido de regularização de atividade efetuado pela empresa Filagueda - Peças e Acessórios Auto, Lda, Murteira, Moncarapacho, Olhão, convocada através do ofício S02427-201605-AMB (Entrada /8302/2016/DRAPALG, de 27-05-2016).



INFORMAÇÃO

1. ANÁLISE FORMAL E PROCESSUAL

A análise formal e processual foi realizada em fase anterior do processo, tendo esta DRAP emitido a sua pronúncia no quadro da INF/128//2016/DL/DRAPALG, de 19-02-2016, tendo o procedimento sido considerado regularmente instruído, quer em termos formais quer processuais.

Sendo que, no contexto da convocatória não foram remetidos elementos adicionais infere-se que foi considerado regularmente instruído por todas as entidades que, nos termos previstos nos regimes legais sectoriais aplicáveis à atividade, e em conformidade com o previsto no artigo 8.º do RJ do RERAE, se deveriam pronunciar sobre o pedido.

2. APRECIÇÃO DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO

2.1. ENQUADRAMENTO

A Filágueda, Lda. apresentou o Processo de Licenciamento Simplificado n.º DSR/FISC/2003/51967, para o qual a CCDR-Algarve emitiu o Alvará de Licença n.º 14/2010, de 04/06/2010, e válido até 10/06/2015. Este alvará foi concedido em regime de licenciamento simplificado, no âmbito do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e que não possibilita incompatibilidades da localização com os instrumentos de gestão territorial, o requerente vê inviabilizada a oportunidade de renovação da referida licença.

Importa realçar que, de acordo com a memória descritiva, a atividade em análise data de 1992, sendo anterior à entrada em vigor da versão inicial do PDM, ocorrida em 31 de Maio de 1995 e publicado no Diário da República I série B, n.º 126.

Inicialmente, as instalações apenas eram compostas por dois alpendres. Atualmente consistem em vários edifícios construídos de forma modular utilizando estruturas pré-fabricadas, em betão e alvenaria, com uma área total impermeabilizada de 2752,15 m².

A entidade requerente pretende com o presente pedido regularizar as edificações existentes, aproveitando para propor alterações para reconfiguração/requalificação das áreas de trabalho, justificando que se tratam de melhoramentos necessários para cumprimento dos requisitos legais deste sector de atividade, tal como é previsto pelo ponto 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro. Salvaguarda-se que, de acordo com o exposto na memória descritiva estes melhoramentos não implicam um aumento da área impermeabilizada.

Com os melhoramentos propostos pretende a entidade requerente:

- Melhorar o isolamento da instalação de gestão de resíduos relativamente ao seu enquadramento com a área envolvente.
- Criar saídas de emergência.
- Requalificar zonas de piso impermeabilizado com fragilidades por desgaste e acrescentar alguns pontos de coleta de águas residuais ao sistema de drenagem atual.
- Requalificação e adaptação das áreas cobertas (telheiros) às áreas de tratamento e armazenamento dos resíduos.

3

2.2. ANALISE

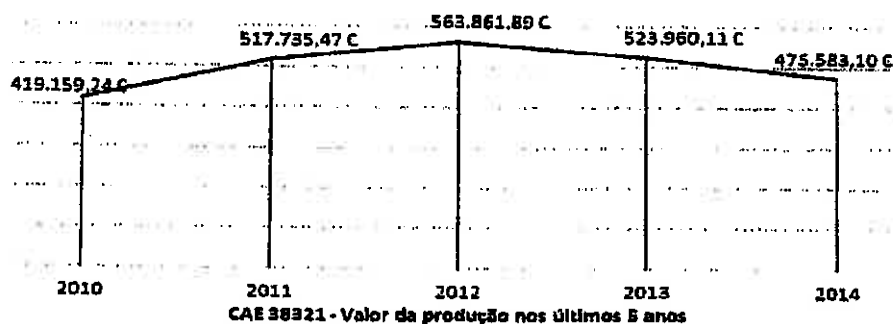
Tendo presente o relatado na memória descritiva, salientam-se para efeitos de apreciação do pedido de regularização os seguintes aspetos:

- O estabelecimento consiste numa instalação de resíduos não perigosos localizado neste local há mais de 23 anos, sendo que, inicialmente a atividade era desenvolvida em nome individual pelo atual sócio-gerente e responsável técnico da empresa, o Sr. José Armando Correia Águeda.



INFORMAÇÃO

- A empresa desenvolve a sua atividade no âmbito da Valorização de resíduos metálicos (CAE 38321) e Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis (CAE 45320). Analisando a performance financeira ao nível da atividade de valorização de resíduos constata-se que a empresa tem tido nos últimos 5 anos valores de produção próximos dos 500 mil euros (ver gráfico abaixo), representando esta atividade mais de 50 % do seu volume de faturação.



4

- Atualmente emprega 15 pessoas, 13 delas com vínculo direto e outras duas como trabalhadores independentes, que colaboram com o serviço da empresa quando existe necessidade, sendo que 9 destes trabalhadores trabalham diretamente na instalação de resíduos. Acresce ressaltar que a média de idades dos trabalhadores é inferior a 40 anos.
- Promove a reutilização e a reciclagem o que lhe confere o reconhecimento e aceitabilidade por parte da sociedade em que se insere e obviamente que consolida o mercado em que se insere.
- Na ótica da empresa é fundamento para não deslocalização do estabelecimento, a dificuldade em encontrar um local adequado no mesmo concelho ou concelhos vizinhos, ou seja, que ofereça condições físicas semelhantes àquelas que existe atualmente e que tenha uma área disponível de cerca de 2700 m².

INFORMAÇÃO

PL

- É apresentada uma estimativa de custos diretos para a construção e instalação da unidade noutra área, que ronda os 500 mil euros, ou seja, a grosso modo, a descativação do estabelecimento atual representaria um custo equivalente a um ano de faturação da empresa para a atividade em causa.
- Conforme demonstrado a partir de consultas a sites de imobiliárias (Anexo 17), o valor da deslocalização aumenta consideravelmente na hipótese de aquisição de armazém já em zona industrial, sendo apresentados valores a rondar os 600 mil euros.

Analisando os fundamentos apresentados pela entidade requerente, e tendo presente os quesitos relativos à apreciação do pedido de regularização previstos no artigo 10.º do Dec.-lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro, concluiu-se que:

- O estabelecimento localiza-se há mais de 23 anos no local, tendo no passado já sido licenciado, pelo se admite, sem prejuízo de melhor análise que poderão fazer as entidades competentes em razão da matéria, que não existirá risco para segurança de pessoas e bens, dos regimes de salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais, bem como dos interesses públicos.
- A área de edificada visou criar condições reais em termos de estrutura e infraestruturas tendo em vista o reforço do desempenho empresarial da empresa e o cumprimento dos requisitos legais deste sector de atividade;
- A empresa apresenta um volume de negócios relevante, situando-se em termos nacionais nos 5,8% de empresas com volume de negócios entre os 500 mil a 1 milhão de euros anuais. Sublinha-se que a atividade principal é a de gestão de resíduos, sendo esta o impulsionador do crescimento e sustentabilidade da empresa. Sendo uma empresa geradora de emprego, reconhece-se interesse na manutenção da sua atividade, quer sob o ponto de vista económico quer social;
- A deslocalização da empresa não se apresenta como uma solução exequível, atendendo à ausência de soluções alternativas de igual valia e aos elevados custos que comportaria;

5



INFORMAÇÃO

- São explicitadas na memória descritiva medidas de mitigação/eliminação de eventuais impactes ambientais.

Tendo presente estas premissas, e considerando que o procedimento se encontra conforme em termos formais e processuais, é nosso parecer que estão reunidas as condições para a emissão de parecer favorável por parte desta Direcção Regional.

3. CONCLUSÃO

Conforme parecer emitido no âmbito da INF/128//2016/DL/DRAPALG, de 19-02-2016, que junto se anexa, o procedimento da empresa Filágueda, Lda, que irá ser submetido a conferência decisória no próximo dia 14.06.2016, foi regularmente instruído.

Ponderados os interesses em presença, conclui-se da importância da manutenção da atividade da empresa, quer sob o ponto de vista económico quer social, não se afigurando existirem alternativas viáveis para a sua deslocalização.

Assim, propõe-se, nos termos do previsto do artigo 11.º e seguintes do Decreto -Lei n.º 165/2011, de 05 de Novembro, a emissão por parte desta Direcção Regional de Deliberação Favorável ao requerido no presente procedimento.

À consideração superior,

A técnica

Raquel Monteiro

Em anexo:

INF/128//2016/DL/DRAPALG, de 19-02-2016



INFORMAÇÃO

Unidade Orgânica: Divisão de Licenciamento

Assunto: Regularização de atividade económica de acordo com o Decreto-lei n.º 165/2014, de 5/11- pedido de parecer CCDRALgarve
Req: Filagueda - Peças e Acessórios Auto, Lda

Data: 2016-02-19

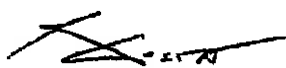
Nº: INF/128/2016/DL/DRAPALG Proc.: _____

PARECER

Concordo com o proposto na presente informação

Assim, para os efeitos previstos no artigo 8.º do Dec. Lei n.º 165/2014, considera-se o pedido conforme, quer em termos formais quer processuais, propondo-se a emissão de parecer favorável.


À consideração Superior
O Chefe de Divisão


Miguel Mota e Costa
22-02-2016

DESPACHO

*Visto. Acordo com o
proposto.
Em b. para a formal*

2016 02.22


José Graça
Diretor Regional Adjunto
(em substituição)
Ao abrigo do n.º 3, do art.º 4.º do
Dec. Reg. n.º 33/2012, de 11 de abril.

A presente informação surge na sequência da solicitação remetida pela CCDRALgarve (entrada 1392/2016/DRAPALG, de 26-01-2016), que visa a pronúncia desta DRAP nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5/11, referente ao pedido de regularização de atividade efetuado pela empresa Filagueda - Peças e Acessórios Auto,Lda, Murteira, Moncarapacho, Olhão.

Para o efeito foram disponibilizados em formato digital (CD) a memória descritiva.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
Apartado 282, Palácio, 8001-904 Faro
Tel. 351 289 870 700 - Fax 351 289 816 003
Email: drapalg@drapalg.mamapaot.pt
www.drapalg.mamapaot.pt



INFORMAÇÃO

I. ENQUADRAMENTO GERAL

A empresa Filagueda - Peças e Acessórios Auto, Lda, detentora do NIF 503689637, e o CAE principal 38321 (Valorização de resíduos metálicos), com sede no prédio misto sito na Murteira de Cima, Caixa Postal 312-Z, 8700-122 Moncarapacho - Olhão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3847 e inscrito na respetiva matriz a parte urbana sob o art.º 2418 e a rústica sob o art.º 119 secção AT, vem requerer a regularização da sua atividade de operações de gestão de resíduos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5/11, por não possuir título válido de instalação ou de título válido de exploração ou de exercício da atividade.

No referido estabelecimento desenvolvem-se operações de armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos, com base no Alvará de Licença n.º 14/2010, de 04/06/2010, válido até 10/06/2015, emitido ao abrigo do regime simplificado definido no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

As instalações existem desde 1992, e são compostas por vários edifícios construídos de forma modular utilizando estruturas pré-fabricadas, em betão e alvenaria, com uma área total impermeabilizada de 2752,15 m².

De acordo com a memória descritiva, a atividade em análise é anterior à entrada em vigor da versão inicial do PDM, ocorrida em 31 de Maio de 1995 e publicado no Diário da República I série B, n.º 126. Tendo presente este facto, a empresa diligenciou junto da Câmara Municipal de Olhão de forma a obter a regularização da situação, a qual não obteve decisão favorável.

II. ANÁLISE

FORMAL

Para melhor enquadramento relativamente às desconformidades com os IGT, importa de uma forma sumária apresentar os factos mais relevantes no quadro do ordenamento do território.



INFORMAÇÃO M

Consultada a cartografia que integra o PDM de Olhão, e conforme Planta de Ordenamento, confirma-se que as instalações se inserem Espaço Agrícola Condicionado II, e em solos classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN) - Planta de condicionantes.

No quadro legal do regime jurídico da RAN, é nosso entendimento que a atividade em apreço (operações de armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos), não se enquadra nas ações admitidas em áreas de RAN, previstas no art.º 22.º (utilização de áreas de RAN para outros fins).

No que respeita ao Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento do Algarvio (AHSA), e tendo presente o esclarecimento prestado pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), confirma-se a parcela em que se pretende regularizar a atividade (2.752,15 m²) não é beneficiada por obras de aproveitamento hidroagrícola, ou seja, conforme mencionado no ofício da DGADR (Ref. º 988/DSTAR/DOER/2015, de 11-12-2015), não se aplica a esta área o regime jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola.

No que respeita ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Olhão, mais especificamente nos artigos 37.º e 39.º, considera-se igualmente que as instalações em causa não são enquadráveis, constituindo assim uma situação de desconformidade com este IGT.

Em síntese, sem prejuízo de terem existido diligências no sentido de ser regularizada a situação das instalações, não foram ultrapassadas as questões essenciais, mantendo-se actualmente a situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, no caso o PDM de Olhão, e com as restrições de utilidade pública, neste caso a RAN.

Nesta medida, tendo ficado demonstrado pelo requerente a existência de atividade há mais de 2 anos e confirmando-se a subsistência de uma situação de conflito com os IGT, é nosso entendimento que o requerido, em termos formais, tem enquadramento no RERAE.

W



INFORMAÇÃO

PROCESSUAL

No que respeita às questões de ordem processual, e no cumprimento do disposto no n.º 4 e n.º 5 do art.º 5º, do Decreto - Lei nº 165/2014, de 5/11, importa sublinhar que foram apresentados todos os documentos exigidos, entre eles, a deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse de público municipal na regularização do estabelecimento, emitida pela Assembleia Municipal do concelho de Olhão (18-09-2015).

Nesta medida, considera-se o pedido de regularização está devidamente instruído formal e processualmente.

II. CONCLUSÃO

A empresa Filagueda - Peças e Acessórios Auto, Lda, detentora do NIF 503689637, e o CAE principal 38321 (Valorização de resíduos metálicos), e sede na Murteira de Clima, Caixa Postal 312-Z, 8700-122 Moncarapacho-Olhão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3847 e inscrito na respetiva matriz a parte urbana sob o art.º 2418 e a rústica sob o art.º 119 secção AT encontra-se em situação de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares (no caso o PDM de Olhão) e com a restrição de utilidade pública (RAN).

No quadro legal do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5/11 (RERAE), atendendo ao reconhecimento que foi feito de interesse público municipal, e após a análise formal e processual do procedimento constatou-se que o processo remetido a esta DRAP está conforme.

Mais se informa que, para efeitos da conferência decisória, este parecer irá ser complementado com a pronúncia fundamentada desta Direcção Regional, tendo em particular atenção os quesitos previstos no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto - lei n.º 165/2014, de 05/11.

À Consideração Superior,

A técnica

Raquel Monteiro

MUNICIPIO DE OLHÃO

AVISO nº /2016

Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Olhão

Participação Preventiva

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio, torna público, que a Câmara Municipal de Olhão, em reunião pública, de 31 de agosto de 2016, deliberou por unanimidade, iniciar o processo de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal de Olhão, nos termos do artº 123º do RJIGT.

Foram aprovados os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade da alteração, os seus objetivos, o prazo de 90 dias para a sua elaboração e o prazo para a Participação Preventiva. Estabelece-se um prazo de 15 dias úteis, a partir da publicação do presente Aviso em Diário da República, ao abrigo do disposto no nº2 do artº 88 do referido Decreto-Lei, para formulação de sugestões e prestação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da referida alteração, por todos os interessados, que poderão apresentar mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, diretamente nos serviços do Balção Único da Câmara Municipal de Olhão, através dos correios ou para a página eletrónica do Município: geral@cm-olhao.pt.

Os Termos de Referência da Alteração Simplificada podem ser consultados no sítio da Câmara Municipal de Olhão: www.cm-olhao.pt ou diretamente nos serviços do Balção Único, da Câmara Municipal de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão.

31 de agosto de 2016. – O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, António Miguel Ventura Pina.

Maria Rosário Rodrigues

De: pfarinho [pfarinho@cm-olhao.pt]

Enviado: quinta-feira, 5 de Maio de 2016 17:10

Para: Expediente

Assunto: Fwd: Taça cidade de Olhão

Anexos: Despesas da Prova.xls; calendario Liga de Karate do Sul-CKO.pdf
Para dar entrada.

Obrigado

De: carlos cadete

Enviado: Thursday, May 5, 2016 10:21:15 AM GMT+0100

Para: Municipio Paulo Farinho

Assunto: Taça cidade de Olhão

Enviado de Correio do Windows



CALENDÁRIO de ACTIVIDADES L.K.S.

ÉPOCA 2015 - 2016

	Europeu EKF e Provas FNK-P
	Open Internacionais em que participam atletas do clube
	Provas Nacionais em que participam atletas do clube
	Provas organizadas pela L.K.S.
	Treinos de Seleções Nacionais
	Torneios Liga Olimpica FNK-P
	Estágios Associativos
	Exames de graduação C.K.O.

September 2015			
5 e 6		Treino Nacional de Seleção (Cad./Jun./Sub 21)	Pombal
12	Sáb.	Open Internacional do Luxemburgo - Lion Cup	Strassen - Luxemburgo
19	Sáb.	I Liga Olimpica (Cad./Jun./Sub 21)	Centro Sul
26	Sáb.	1º Treino Regional de Seleção (Formação/Cad./Jun./Séniore)	Regional
Oktober 2015			
03	Sáb.	I Torneio Internacional da Madeira	Funchal
10	Sáb.	I Torneio de Karate de Almodôvar	Almodôvar
9 a 11		VI Torneio de Seleções Cidade Palma Del Rio (Cad./Jun./Sub 21)	Córdoba - Espanha
16 a 18		Estágio da Seleção Nacional (Cad./Jun./Sub 21)	Paredes
17	Sáb.	II Liga Olimpica (Cad./Jun./Sub 21)	Paredes
18	Dom.	Torneio das Vindimas	Paredes
31	Sáb.	2º Treino Regional de Seleção (Formação/Cad./Jun./Séniore)	Regional
31	Sáb.	Torneio LPK	Cascais
31	Sáb.	Treino Nacional de Seleção (Séniore)	a designar
November 2015			
01	Dom.	Treino Nacional de Seleção (Séniore)	a designar
12 a 15		10º Campeonato do Mundo de Cadetes, Juniores e Sub 21	Jakarta - Indonésia
21	Sáb.	III Liga Olimpica (Cad./Jun./Sub 21)	Quarteira
28	Sáb.	3º Treino Regional de Seleção (Formação/Cad./Jun./Séniore)	Regional
28 e 29		Treino Nacional de Seleção (Cad./Jun./Séniore)	a designar



CALENDÁRIO de ACTIVIDADES L.K.S.

ÉPOCA 2015 - 2016

Dezember 2015			
05	Sáb.	Torneio Interno C.K.O. - 1ª fase	Olhão
12	Sáb.	Campeonato Nacional Cadetes e Juniores	Centro Sul
19 e 20		Estágio Associativo de Competição L.K.S.	Almodôvar
19 e 20		Treino Nacional de Seleção (Cad./Jun./Séniore)	a designar
Jänner 2016			
9 e 10		Treino Nacional de Seleção (Cad./Jun./Séniore)	a designar
16	Sáb.	Torneio Internacional de Vila das Aves	Vila das Aves
22 a 24		Open de Paris Karate 1	Paris - França
22 a 24		Estágio da Seleção Nacional (Cad./Jun./Sub 21)	a designar
30	Sáb.	4º Treino Regional de Seleção (Formação/Cad./Jun./Séniore)	Regional
30	Sáb.	II Torneio de de Karate de Marfim Longo	Marfimlongo
Februar 2016			
5 a 7		43º Campeonato da Europa Cadetes, Juniores e Sub21	Chipre
13	Sáb.	Torneio Interno C.K.O. - 2ª fase	Olhão
13	Sáb.	Exames até 6º Kyu (infantis, iniciados e juvenis)	Olhão
13	Sáb.	Torneio N.P.K.	Porto
13 e 14		Treino Nacional de Seleção (Séniore)	a designar
20	Sáb.	IV Liga Olimpica (Cad./Jun./Sub 21)	Centro Sul
20 e 21		Treino Nacional de Seleção (Séniore)	a designar
März 2016			
05	Sáb.	Campeonato Nacional Sub 21	a designar
06	Dom.	Campeonato Nacional Séniore	a designar
6 e 7		Treino Nacional de Seleção (Séniore)	a designar
12	Sáb.	5º Treino Regional de Seleção (Formação/Cad./Jun./Séniore)	Regional
19	Sáb.	Estágio Associativo L.K.S.	Olhão
April 2016			
02	Sáb.	I Torneio de de Karate de Mértola	Mértola
09	Sáb.	Campeonato Nacional de Clubes	a designar
9 e 10		Treino Nacional de Seleção (Séniore)	a designar
22 a 25		Estágio da Seleção Nacional Sénior	a designar



CALENDÁRIO de ACTIVIDADES L.K.S.

ÉPOCA 2015 - 2016

23	Sáb.	Open Internacional da Maia	Maia
Mai 2016			
01	Dom.	Campeonato Regional Sul (infantis, iniciados e juvenis)	Sul
14	Sáb.	V Liga Olímpica (Cad./Jun./Sub 21)	Centro Sul
21	Sáb.	Exames até 6º Kyu (infantis, iniciados e juvenis)	Olhão
21	Sáb.	6º Treino Regional de Seleção (Formação/Cad./Jun./Séniore)	Regional
22	Dom.	Torneio de Karate - Taça Cidade de Olhão	Olhão
28	Sáb.	Campeonato Nacional Infantis, Iniciados e Juvenis	a designar
28	Sáb.	Torneio Villa Santa Pola	Santa Pola - Espanha
Juni 2016			
11 e 12		Treino Nacional de Seleção (Cad./Jun./Séniore)	Almeirim
12	Dom.	Torneio de Almeirim	Almeirim
Juli 2016			
30 a 03		Estágio Clube Karate Olhão	Ilha da Armona
2	Sáb.	Exames até 4º Kyu (cadetes e juniores)	Ilha da Armona
16 e 17		Treino Nacional de Seleção (Séniore)	a designar
August 2016			
25 a 28		Estágio início de época	Alcoutim
27	Sáb.	Exames castanhos e negros	Alcoutim



**Divisão de Educação e Desporto
Despesas Clubes**



Nome do clube: clube de karaté de olhão

Prova: Taça cidade de Olhão

Local: Pavilhão municipal de Olhão

Data: 21-05-2016

08.30 às 20h

Despesas	Total
Transportes	350,00 €
Arbitros e staff	1.375,00 €
Médicos	350,00 €
Troféus	450,00 €
Alimentação	300,00 €
Publicidade	200,00 €
Total	3.025,00 €

Município de Olhão
Informação de Cabimento

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: 5533MGD/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	114 065,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	507 175,00
5	Compromissos assumidos	505 791,30
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1 383,70
7	Compromisso relativo à despesa em análise	750,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	633,70

Data - 22-09-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 5533MGD/2016
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 12858/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	114 065,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	507 175,00
5	Compromissos assumidos	505 791,30
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	1 383,70
7	Compromisso relativo à despesa em análise	750,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	633,70

Data - 22-09-2016

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 5533

DATA DE IMPRESSÃO 22/09/2016

NÚMERO DE REGISTO 5533

TIPO REGISTO ENTRADA	REGISTADO NO DIA 06/05/2016
DOCUMENTO Nº	REMETENTE EXT.: CLUBE DE KARATÉ DE OLHÃO
DATA 05/05/2016	TIPO DE DOCUMENTO E-MAIL
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR mrodrigues

ATUALIZADO POR mrodrigues

ASSUNTO

Taça cidade de Olhão

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 22/09/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 22/09/2016

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 06/05/2016 11:53 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por mrodrigues Func.: 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 10/05/2016 09:51 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo:

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Clube de Karaté de Olhão (CKO), enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

A candidatura apresentada encontra fundamento no artigo 25º, da subsecção I – Apoio à Organização de Eventos ou Competições Desportivas, do subprograma III – Apoio a atividades Pontuais, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD).

O citado artigo define no seu ponto 2 os limites de apoio considerando a dimensão da prova. O evento desportivo em questão, está referenciado como prova Organizada pela Liga de Karaté do Sul e não se encontra enquadrado no quadro competitivo de associação ou federação desportiva, pelo que o seu âmbito, salvo melhor opinião, é de âmbito local, ou seja regional.

Considerando o orçamento global apresentado pelo Clube € 3025 (três mil e vinte cinco euros) e tendo em conta o expresso no supracitado artigo 25º, proponho que seja considerado o apoio de € 750.

Se a proposta apresentada for aprovada pela digníssima Câmara, proponho que o contrato a celebrar preveja o pagamento após apresentação de relatório de execução e comprovativos das despesas. Prevendo-se a redução do mesmo se os valores base previstos pelo Clube não forem evidenciados.

À consideração superior,

Relatório do Documento nº 5533

DATA DE IMPRESSÃO 22/09/2016

NÚMERO DE REGISTO 5533

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (3) efetuado no dia 14/09/2016 16:28 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Concorde. Submeta-se para apreciação e aprovação pelo executivo camarário.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 14/09/2016

Movimento (4) efetuado no dia 14/09/2016 16:33 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Para os devidos efeitos. Á Consideração Superior.

Movimento (5) efetuado no dia 14/09/2016 17:36 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 14/09/2016

Movimento (6) efetuado no dia 14/09/2016 17:49 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (7) efetuado no dia 22/09/2016 11:46 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 5533MGD no valor de € 750,00 na classificação 0103 040701 (anexo 1/2)

Movimento (8) efetuado no dia 22/09/2016 11:50 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Movimento (9) efetuado no dia 22/09/2016 12:06 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Carece de aprovação do órgão executivo. Á consideração do Sr. Presidente.

Movimento (10) efetuado no dia 22/09/2016 14:36 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 22/09/2016

REGISTO Nº: _____ / ANO 2016

REGISTADO EM: 08/06/2016
(AAAA/MM/DD)

REGISTADO POR:

[Assinatura]
(a preencher pelos serviços administrativos)

PETIÇÕES DIVERSAS

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão

REQUERENTE

Nome *(1) IBERICAFRIO, LDA

Morada * ESTRADA NACIONAL 125, Nº 190 A R/C

Freguesia * QUELFES

Código Postal * 8700 - 145 Localidade OLHÃO

N.º de Identificação Civil* 07940559 2zy7 Válido até * 12 / 08 / 2016 Vitalício Sim Não

Tipo * Bilhete de Identidade Cartão de Cidadão Passaporte Autorização de Residência
 Outro

N.º de Identificação Fiscal * 500788936 Singular Coletiva

Telefone * 289702314 Telemóvel * 919385461 Fax _____

Email geral@ibericafrio.com

Na qualidade de (2): socia agerente

* - Campos de preenchimento obrigatório. Preencha de forma legível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aaaa/mm/dd.
(1) Nome ou designação do requerente, seja pessoa singular ou coletiva. Neste último caso, deverá referir em que qualidade o faz, juntando comprovativo dessa qualidade e apresentar documento que a tanto o autoriza.
(2) Indique a qualidade em que apresenta o presente requerimento.

DO PEDIDO (3)

Vem requerer a V.Exa.,

Vimos por este meio pedir a V. Ex.as, que nos identifiquem dois lugares em frente à porta da loja, para cargas e descargas.

Pois torna-se impossível estacionar as nossa viaturas para cargar ou descarregar material, estando outros veiculos estacionados por tempo inderterminado.

Assim sendo, e para que não haja inconvenientes de maior, peço que nos marquem dois lugares mesmo em frente à porta da ibericafrio.

Atenciosamente

(3) Esclarecer com exatidão o objeto do pedido e finalidade do documento. Limitado a cerca de 2.000 caracteres

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Assinale com uma cruz (X) os documentos que anexa ao seu processo.

Certidão Permanente da ibericafrio

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

Autorizo o envio de eventuais notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento para o seguinte endereço eletrónico:

E-mail

Solicito que as notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento, sejam dirigidas a:

Nome/Designação

Morada

Freguesia

Código Postal *

Localidade

Telefone

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Olhão, 08 / 06 / 16

O/A Requerente

Háteresia Machado Costa eia
Assinatura do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar

A preencher pelos serviços

Conferi a identificação do/a requerente, através de:

CC

O/A Funcionário/a

MFE

ESPAÇO RESERVADO AOS SERVIÇOS



Certidão Permanente

Código de acesso: 8873-1368-8319

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matricula

NIPC: 500788936
Firma: IBERICAFRIO - VENDA, MONTAGEM E REPARAÇÕES DE FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS
Sede: EST NACIONAL CENTO E VINTE CINCO 190-A, RC-E QUELFES
 Distrito: Faro Concelho: Olhão Freguesia: Quelfes
 8700 145 OLHAO
Objecto: Venda, montagens e reparações de frio industrial naval e comercial, aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração.
Capital: 5.000,00 Euros
CAE Principal: 47784-R3
CAE Secundário (1): 43222-R3
Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro
Forma de Obrigar: A assinatura de um gerente.

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Predial/Comercial de Olhão
 Corresponde à anterior matrícula nº 647/1978-06-15 na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Olhão

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 Ap.02/19780615 - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: IBERICAFRIO - VENDA, MONTAGEM E REPARAÇÕES DE FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LDA
 NIPC: 500788936
 NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
 SEDE: EST NACIONAL CENTO E VINTE CINCO 190-A, RC-E QUELFES
 Distrito: Faro Concelho: Olhão Freguesia: Quelfes
 8700 OLHAO
 OBJECTO: Comércio de frio, importação e exportação, e tudo quanto se relacionar com esta actividade.
 CAPITAL : 5.000,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 4.166,67 Euros

TITULAR: Amílcar de Sousa Dias
 NIF: 120009080
 Estado civil : Casado(a)
 Nome do cônjuge: Hortensia Machado Costa Dias
 NIF: 120009099
 Regime de bens : Comunhão de adquiridos
 Residência: Urbanização Topa Lote 3 - Quelfes
 8700 Olhão

QUOTA : 833,33 Euros

TITULAR: Hortensia Machado Costa Dias
 NIF: 120009099
 Estado civil : Casado(a)
 Nome do cônjuge: Amílcar de Sousa Dias
 NIF: 120009080
 Regime de bens : Comunhão de adquiridos
 Residência: Urbanização Topa lote 3 - Quelfes
 8700 Olhão

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: A assinatura de um gerente.

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Faro
 Concelho: Olhão
 Conservatoria: CRPC Olhão

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Amílcar de Sousa Dias

Hortênsia Machado da Costa Dias

Extracto actualizado da ficha das inscrições nºs (Extracto das inscrições: 2 399; fls.87, E-5, 2 939; fls.23v, E-6, 3 935; 173, E-7, 4 060; 34v, E-8, 4 154; fls. 81v, E-8, 4 155; fls.82, E-8, 4 865; fls.55, E-10, 4 866; fls.55v, E-10, 4 867; fls.56, E-10), 02,03 e 04 (Publicado no DR).

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Olhão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, em substituição, Sónia Maria Sousa Oliveira

Insc.2 PC.20060630 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2005

Registo por mero depósito requerida por Amílcar de Sousa Dias (Publicado no site <http://publicacoes.mj.pt/> em 20061103)

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Olhão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, em substituição, Sónia Maria Sousa Oliveira

Insc.3 AP. 12/20080603 10:29:14 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo(s) alterado(s): 2º

OBJECTO: Venda, montagens e reparações de frio industrial naval e comercial, aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração.
Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Faro
Concelho: Olhão
Conservatoria: CRPC Olhão

Conservatória do Registo Comercial de Loulé
O(A) Ajudante, Maria Helena Teixeira Lima

An. 1 - 20080605 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Loulé
O(A) Ajudante, Maria Helena Teixeira Lima

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 197/2007-06-23 11:27:08 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: *IBERICAFRIO VENDA MONTAGEM E REPARAÇÕES FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070623 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 233/2008-06-24 18:02:34 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Requerente e Responsável pelo Registo: *IBERICAFRIO VENDA MONTAGEM E REPARAÇÕES FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080624 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 357/2009-07-03 18:52:39 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2008

Requerente e Responsável pelo Registo: *IBERICAFRIO VENDA MONTAGEM E REPARAÇÕES FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090703 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 370/2010-07-07 19:15:54 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Requerente e Responsável pelo Registo: *IBERICAFRIO VENDA MONTAGEM E REPARAÇÕES FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100707 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 265/2011-09-14 01:07:07 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *IBERICAFRIO VENDA MONTAGEM E*

REPARAÇÕES FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110914 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 740/2011-09-29 03:22:27 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 A 2010-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *IBERICAFRIO VENDA MONTAGEM E REPARAÇÕES FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20110929 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 664/2012-07-23 14:14:11 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *IBERICAFRIO VENDA MONTAGEM E REPARAÇÕES FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120723 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 373/2013-07-11 14:49:28 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *IBERICAFRIO VENDA MONTAGEM E REPARAÇÕES FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130711 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 415/2014-07-16 04:05:47 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *IBERICAFRIO VENDA MONTAGEM E REPARAÇÕES FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140716 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 269/2015-07-07 23:51:39 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *IBERICAFRIO VENDA MONTAGEM E REPARAÇÕES FRIO INDUSTRIAL NAVAL E COMERCIAL LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150707 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 22-10-2015 e válida até 22-10-2016

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

« Voltar Sair

Assunto: Estacionamento reservado para cargas e descargas na Avenida Estrada Nacional 125, lote 190 r/c, em Olhão.

Na sequência do SGD 7175/2011, desloquei-me ao local mencionado, no dia 9 do presente mês, tendo como objetivo, a avaliação da pretensão da empresa IBERCAFRIO, Lda., a qual pretende que seja criado uma zona de cargas e descargas junto ao estabelecimento na morada supracitada.

A área em estudo consta na imagem seguinte do Google maps



Foto



A pretensão vêm no sentido do requerente, necessitar de efetuar diariamente, cargas e descargas e o estacionamento junto aos estabelecimento se encontrar ocupado.

Na análise da pretensão é necessário ter em conta as seguintes pontos:

- O espaço em causa é habitacional, como tal todos os moradores têm o direito a utilização dos lugares de estacionamento existentes;

- A criação de um local de cargas e descargas deve ter sempre em conta a envolvente, ou seja não ocupar locais de estacionamento necessários a população, e servir um maior número de comerciantes.

Pelo exposto, não querendo ferir nem causar prejuízos a pretensão da empresa, na minha opinião não é tecnicamente possível e cria desigualdade perante os outros comerciantes das imediações.

Sem mais informar, submeto a informação à consideração superior,

Miguel Fernandes

Relatório do Documento nº 7175

DATA DE IMPRESSÃO 22/09/2016

NÚMERO DE REGISTO 7175

TIPO REGISTO ENTRADA	REGISTADO NO DIA 08/06/2016
DOCUMENTO Nº	REMETENTE EXT.: IBÉRICAFRIO, LDA.
DATA 00/00/0000	TIPO DE DOCUMENTO XREQUERIMENTO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR mestevao

ATUALIZADO mlfernandes

POR

ASSUNTO

Requer a identificação de dois lugares de cargas e descargas, em frente da porta da loja da Ibéricafrío, sito na Estrada Nacional 125, 190 A, r/c, em Olhão

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xAnexo / Data: 23/06/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo xAnexo / Data: 26/08/2016

Observações: Desenho

Conhecimentos do documento

Enviado por flmartins, em 08/06/2016 18:37, para o Func. 791 - Fernando Luís Laranjo Martins e rececionado em 24/06/2016 17:44

Enviado por flmartins, em 08/06/2016 18:37, para o Func. 724 - Sónia Patrícia Oliveira Fernandes Ramos e rececionado em 28/06/2016 10:26

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 08/06/2016 10:40 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por mestevao Func.: 318 - Maria José Águeda Correia Estevão

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 08/06/2016 18:37 para Serv: DCME - Trânsito

Movimento efetuado por flmartins Func.: 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo: Avaliar e informar.

Movimento (3) efetuado no dia 23/06/2016 10:03 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por mlfernandes Func.: 1159 - Miguel Leandro Almeida Fernandes

Motivo: Junto envio estudo

Relatório do Documento nº 7175

DATA DE IMPRESSÃO 22/09/2016

NÚMERO DE REGISTO 7175

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (4) efetuado no dia 04/08/2016 16:31 para Serv: DCME - Trânsito

Movimento efetuado por flmartins Func.: 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo: Considero que:

1. atendendo ao comércio existente no local;
2. o fato de ser espaçoso/amplio em termos de circulação e estacionamento;
3. e termos a possibilidade de limitar as cargas e descargas entre as 08:00 e as 17:00, poderíamos encontrar uma solução.

Mediante o acima referido solicito reavaliação do processo.

Movimento (5) efetuado no dia 26/08/2016 12:31 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por mlfernandes Func.: 1159 - Miguel Leandro Almeida Fernandes

Motivo: Junto envio proposta de localização de cargas e descargas.

Movimento (6) efetuado no dia 30/08/2016 16:45 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por flmartins Func.: 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo: Concordo com exposição técnica.

À consideração Superior.

Movimento (7) efetuado no dia 22/09/2016 11:50 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Considerando o parecer técnico inicial, bem como as recentes deliberações do executivo municipal sobre a matéria em apreço, e de modo a evitar qualquer tipo de discriminação face a pedidos idênticos, proponho que se indefira o solicitado com base nos mesmos pressupostos.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 22/09/2016

Movimento (8) efetuado no dia 22/09/2016 12:01 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Para despacho. À Consideração Superior.

Movimento (9) efetuado no dia 22/09/2016 14:38 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 22/09/2016

Ligações do documento

1. Original Acompanhado por Entrada nº 7207 do dia 08/06/2016

Livro de registo: Livro de Correspondência

Data de ligação: 09/06/2016

Assunto: Fwd: Interdição de transito a veículos pesados ao Largo da Igreja
De: Fernando Luís Laranjo Martins <flmartins@cm-olhao.pt>
Data: 01/08/2016 09:58
Para: "E.Arquivo" <expediente@cm-olhao.pt>

MGD.
Obrigado.

Laranjo Martins, Chefe de Divisão
Divisão de Construção, Manutenção e Energia
Município de Olhão

De: Junta de Freguesia de Pechão [<mailto:geral@jf-pechao.pt>]
Enviada: 29 de julho de 2016 15:54
Para: acamacho@cm-olhao.pt
Assunto: Interdição de transito a veículos pesados ao Largo da Igreja

Exmo. Senhor

António Camacho

Serve a presente para solicitar a V. Excelência a interdição de transito a veículos pesados ao Largo da Igreja.

Sem outro assunto de momento

Paulo Vasco Dias Salero
Presidente da Junta de Freguesia de Pechão
Rua Francisco Guerreiro N.º27 Pechão
8700-178 Olhão

Este e-mail foi verificado em termos de vírus pelo software antivírus Avast.
www.avast.com

Assunto: Pedido de interdição de circulação de viaturas pesados ao largo da igreja de Pechão – SGD 9799/2016.

Na sequência do registo SGD n.º 9799/2016, datado de 2016/08/03, da Junta de Freguesia de Pechão, desloquei-me ao local no dia 7 de setembro do presente ano, tendo como objetivo a **avaliação** da pretensão da junta, a qual requiere, a interdição de circulação de viaturas pesados ao largo da igreja de Pechão.

A área estudo consta na imagem seguinte do Google maps



A pretensão prende-se com os seguintes motivos:

- As dimensões do largo da igreja não permitem a manobra e circulação de viaturas pesadas:



- As vias de acesso à igreja são estreitas, com uma largura menor de 4 metros



No intuito de solucionar o problema, o técnico junto anexa uma proposta para parecer superior, a qual será constituída por implantação de sinalização vertical.

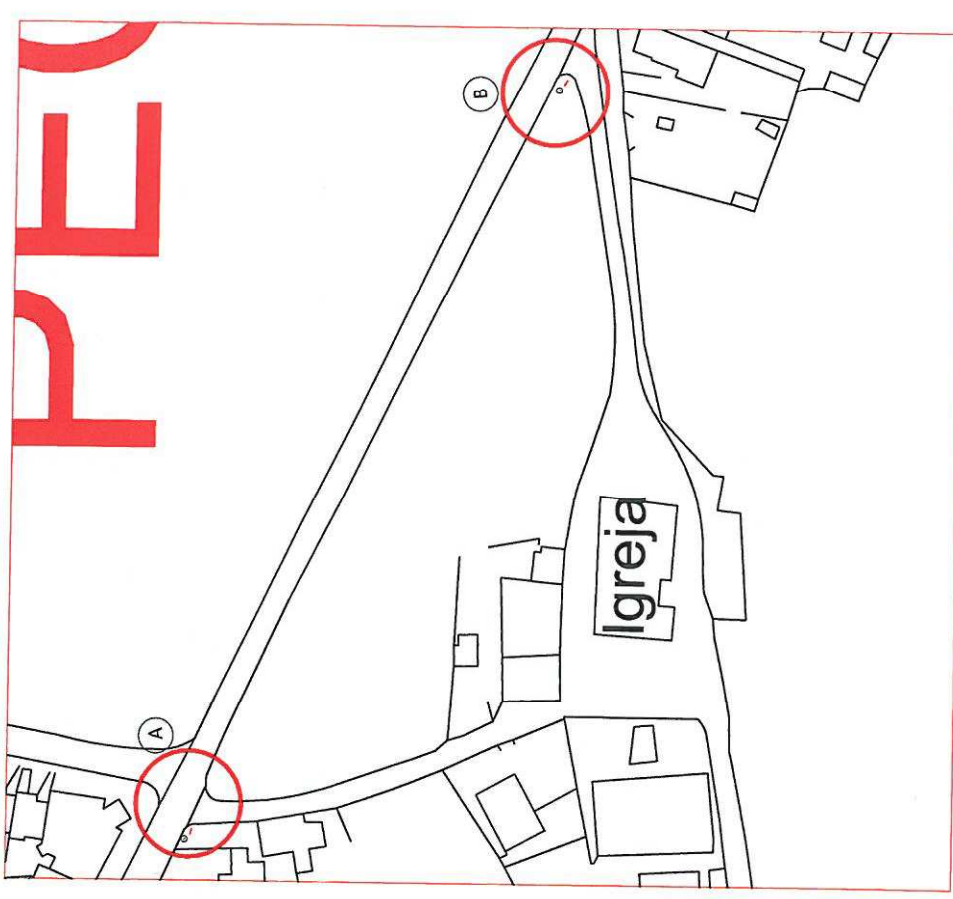
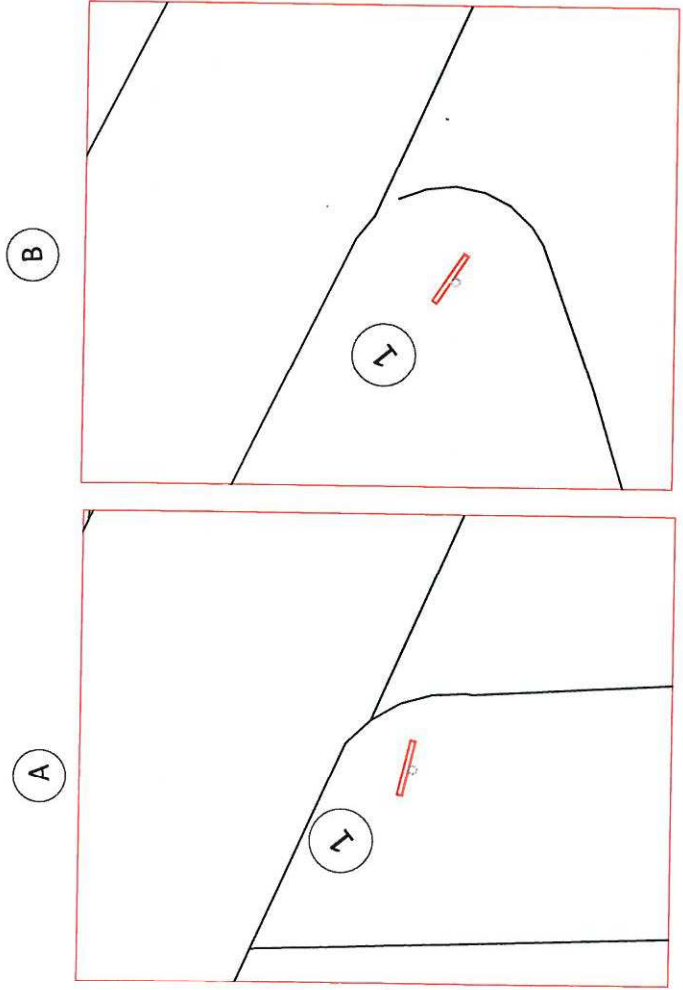
O parecer encontra-se enquadrado no código da estrada, porque o Município juntamente com instituto das estradas são as entidades gestoras da sinalização nas vias públicas, numero 1 e 2, artigo 6.º da Decreto-Lei 44/2005 de 23 de Fevereiro.

Sem mais informar, submeto o estudo à consideração superior,

Miguel Fernandes

**MIGUEL LEANDRO
ALMEIDA
FERNANDES**

Digitally signed by MIGUEL
LEANDRO ALMEIDA
FERNANDES
Date: 2016.09.08 16:44:48 +01:00
Location: Portugal



Localização
escala 1:1000 N



1 Sinais de trânsito proibido a automóveis pesados C3b



município de Olhão

Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística	Escudo	Des. nº 01	Técnico, Flap Miguel Fernandes Técnico Superior
Divisão de Construção, Manutenção e Energia	Projeto	Escala 1:100	Data setembro, 2016
Projeto		Assinatura	
Descrição		Data	

Implantação de trânsito proibido a automóveis pesados
SGD 9799/2016
Igreja de Pechão - Rua Francisco Guerreiro - Pechão

Relatório do Documento nº 9799

DATA DE IMPRESSÃO 23/09/2016

NÚMERO DE REGISTO 9799

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 03/08/2016

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: FREGUESIA DE PECHÃO

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO E-MAIL

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR Isebastiao

ATUALIZADO POR Isebastiao

POR

ASSUNTO

Interdição de transito a veículos pesados ao Largo da Igreja-Pechão

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xAnexo / Data: 08/09/2016

Observações: Estudo

Contém 1 anexo(s) do tipo xAnexo / Data: 08/09/2016

Observações: Desenho

Contém 1 anexo(s) do tipo Relatório do documento certificado / Data: 09/09/2016

Observações: Certificado do movimento n.º 4 do Original

Conhecimentos do documento

Enviado por flmartins, em 03/08/2016 16:28, para o Func. 724 - Sónia Patrícia Oliveira Fernandes Ramos e rececionado em 04/08/2016 16:13

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 450.10.063 - Licenciamento ou autorização de atividades de transporte, circulação e deslocação

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 03/08/2016 16:27 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por Isebastiao Func.: 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 03/08/2016 16:28 para Serv: DCME - Trânsito

Movimento efetuado por flmartins Func.: 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Motivo: Avaliar e informar.

Movimento (3) efetuado no dia 08/09/2016 16:52 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por mlfernandes Func.: 1159 - Miguel Leandro Almeida Fernandes

Motivo: Junto envio estudo e desenho

Relatório do Documento nº 9799

DATA DE IMPRESSÃO 23/09/2016

NÚMERO DE REGISTO 9799

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 450.10.063 - Licenciamento ou autorização de atividades de transporte, circulação e deslocação

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (4) efetuado no dia 09/09/2016 17:52 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por fimartins Func.: 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

Despacho: Concordo com a avaliação técnica.

À consideração Superior.

Autor do despacho: Fernando Luís Laranjo Martins

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 09/09/2016

Despacho certificado

Movimento (5) efetuado no dia 19/09/2016 10:26 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Propõe-se a aprovação da proposta em anexo.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 19/09/2016

Movimento (6) efetuado no dia 20/09/2016 10:35 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Para despacho.

Movimento (7) efetuado no dia 22/09/2016 18:21 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 22/09/2016

Assunto: Fwd: Donativo ao canil
De: Pedro Rego <prego@cm-olhao.pt>
Data: 20/09/2016 11:39
Para: expediente@cm-olhao.pt

Para dar entrada no MGD se faz favor.

Pedro Rego

----- Mensagem encaminhada -----

De: "geral.adapo Olhão" <geral.adapo@hotmail.com>
Para: "Pedro Rego" <prego@cm-olhao.pt>
Enviadas: Terça-feira, 20 De Setembro de 2016 11:01:59
Assunto: Donativo ao canil

Bom dia.

A ADAPO tem neste momento um fogão eléctrico de uma boca para doação. Caso seja do vosso interesse e necessidade para o Canil Municipal, poderemos ir entregar na data que vos for mais oportuna.

Com os melhores cumprimentos

ADAPO - Associação de Defesa dos Animais e Plantas de Olhão
NIF: 506870286
NIB: 0033 0000 45269180843 05
IBAN: PT50 0033 0000 4526 9180 8430 5
BIC/SWIFT: BCOMPTPL
Paypal: geral.adapo@hotmail.com

www.facebook.com/adapo.pt<<http://www.facebook.com/adapo.pt>>
www.adapo.org<<http://www.adapo.org>>
geral.adapo@hotmail.com

Relatório do Documento nº 11989

DATA DE IMPRESSÃO 23/09/2016

NÚMERO DE REGISTO 11989

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 21/09/2016

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: PEDRO MIGUEL LUÍS PEREIRA REGO

DATA 20/09/2016

TIPO DE DOCUMENTO E-MAIL

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR hvinagre

ATUALIZADO POR hvinagre

ASSUNTO

Donativo ao canil

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 22/09/2016 11:35 para Serv: Gab. Interv. Médico-Veterinário e Defesa Saúde Púb

Movimento efetuado por hvinagre Func.: 2113 - Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 22/09/2016

Movimento (2) efetuado no dia 22/09/2016 12:36 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por prego Func.: 1003 - Pedro Miguel Luís Pereira Rego

Motivo: Exmo. Chefe de Gabinete

Dr. António Camacho

O Canil municipal agradece o donativo, de modo a podermos confeccionar alguns alimentos, pelo que deveremos aceitar o mesmo.

À consideração superior

Movimento (3) efetuado no dia 23/09/2016 09:43 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: À consideração do executivo camarário, ao abrigo do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 23/09/2016

Movimento (4) efetuado no dia 23/09/2016 10:24 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acaleca Func.: 1161 - Ana Maria Costa Santana Caleça

Motivo: Para despacho. À Consideração Superior.

Movimento (5) efetuado no dia 23/09/2016 10:41 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 23/09/2016

Município de Olhão

Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO
NIF: 506321894
Telefone: 289700100

REQUISIÇÃO

Serviço Requisitante	N.º	Data
2e Gab ap Presid/Vereação- Vereação	339	12-09-2016
P. Compra	V/ Orçamento	Concurso
RI 2e/323		Ajuste Directo

Entidade Fornecedora:
Nº de Entidade: 13113 NIF: 513134689

Nome: Sul, Sol e Sal, Lda.
Morada: Rua Mouzinho de Albuquerque, nº 1
C. Postal: 8700-165 OLHÃO

Validade Certidão Finanças: 07/12/2016
Validade Certidão S. Social: 18/09/2016

Departamento:
Serviço de Cultura e Juventude

Divisão:

Repartição/Secção:
Gab ap Presid/Vereação- Vereação

Obra:

Bem/Serviço: 051102 - Câmara Municipal

Local de Entrega: Município de Olhão

Classificação Orgânica Económica
Orçamental 08 020115

Proc. Adju.: Ajuste direto Nº: RI323/2016 de 12-09-2016

Legislação:

Nº Cabimento: 2395 Nº Seq. Comp.: 12804

(Compromisso: AJDIRECTO 9139MGD/2016 de 24/08/2016)

Prazo:

Despesa Autorizada por Despacho
(Ref. do Documento: DESP. 9139MGD/2016 de 22/08/2016)

Quant.	Unid.	Cód. Produto	Designação Produto	Preço	% Desc.	% IVA	Total
1,000	gl	004013001	Aquisição de exemplares do livro "Francisco Fernandes Lopes, Historiador do Algarve", da autoria da historiadora, docente universitária Olhanense, Dra. Andreia Fidalgo (€ 15,00 cada exemplar)	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00
1,000	gl	004013001	Aquisição de exemplares do livro "Olhão Fez-se a Si Próprio", da autoria do Prof. Doutor António Rosa Mendes (€ 13,00 cada exemplar)	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00
De acordo com a proposta aprovada em reunião de Câmara do dia 03-08-2016							
Valor c/IVA incluído							

Tipo de produto: Materiais e Serviços
Obs: Inf MGD 9139

Total s/ Desc.:	2 000,00	Sub-total:	2 000,00
Desconto:	0,00	Valor IVA:	0,00
Saldo p/ Cabimento:	1 083,20	TOTAL:	2 000,00
Saldo p/ Compromisso:	0,00		

Prazo Pagamento:

NOTA: A Fatura deve indicar o nº da Requisição e apenas incluir material de uma só requisição.
A Fatura deve indicar o número sequencial do Compromisso.

Fornecedor

Contratação Pública

Folha 1/1

12/09/16
Silvéria

2016-08-03



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

EDITORA SUL, SOL E SAL – LIMITADA – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE LIVROS SOBRE OLHÃO - Presente um ofício subscrito pela entidade em título, através do qual propõe a aquisição das obras: “Francisco Fernandes Lopes, Historiador do Algarve”, da historiadora Doutora Andreia Fidalgo e “Olhão Fez-se a Si Próprio”, da autoria do Professor Doutor António Rosa Mendes, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos adquirir, de cada edição, o valor de mil euros. -----

Relatório do Documento nº 9139

DATA DE IMPRESSÃO 23/09/2016

NÚMERO DE REGISTO 9139

TIPO REGISTO ENTRADA	REGISTADO NO DIA 25/07/2016
DOCUMENTO Nº	REMETENTE EXT.: SUL, SOL E SAL, LDA.
DATA 11/07/2016	TIPO DE DOCUMENTO XPROPOSTA
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR acabanita

ATUALIZADO cneves

POR

ASSUNTO

Proposta de Aquisição de Livros sobre Olhão

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDoc / Data: 04/08/2016

Observações: Deliberação da reunião de Câmara de 03/08/2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Relatório do documento certificado / Data: 10/08/2016

Observações: Certificado do movimento n.º 5 do Original

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 24/08/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 24/08/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Requisição / Data: 13/09/2016

Observações: Req ext nº 339

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 25/07/2016 15:23 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por acabanita Func.: 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Anabela Sousa Iria Cabanita

Categoria: Assistente Operacional

Data de despacho: 25/07/2016

Movimento (2) efetuado no dia 26/07/2016 15:06 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À próxima reunião de Câmara

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 26/07/2016

Movimento (3) efetuado no dia 04/08/2016 15:30 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por cgomes Func.: 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

Motivo: Presente na reunião de Câmara de 03/08/2016, segue deliberação em anexo.

Relatório do Documento nº 9139

DATA DE IMPRESSÃO 23/09/2016

NÚMERO DE REGISTO 9139

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (4) efetuado no dia 08/08/2016 14:34 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: Ao Sr Presidente a cabimentação do valor deliberado.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 08/08/2016

Movimento (5) efetuado no dia 10/08/2016 14:44 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizo

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 10/08/2016

Despacho certificado

Movimento (6) efetuado no dia 10/08/2016 15:52 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: Para cabimentar.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 10/08/2016

Movimento (7) efetuado no dia 10/08/2016 16:15 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (8) efetuado no dia 30/08/2016 16:33 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por mpeleira Func.: 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo: cab/compromisso efetuado, conforme anexos.

Movimento (9) efetuado no dia 30/08/2016 16:47 para Serv: Secção de Contratação Pub - Faturação

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Movimento (10) efetuado no dia 30/08/2016 17:33 para Serv: Secção de Contratação Pub - Faturação

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: A despesa está cabimentada.

1_ Verifique os limites impostos pelo CCP e dê início ao procedimento de aquisição, constituindo o devido processo para o efeito.

2_ Junte as certidões comprovativa da situação tributária e contributiva regularizadas.

3_ Verifique se tem compromisso plurianual e se carece de despacho Sr. Presidente ao abrigo da delegação competências da Assembleia Municipal.

4_ De seguida dê início ao procedimento de aquisição, constituindo o devido processo para o efeito.

Movimento (11) efetuado no dia 13/09/2016 14:20 para Serv: Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação

Movimento efetuado por srodrigues Func.: 360 - Silvéria Maria Santos Anica Rodrigues

Motivo: A informação originou a requisição externa nº 339 em anexo, a qual deverá ser enviada ao fornecedor na data conveniente para o fornecimento/prestação de serviços

Movimento (12) efetuado no dia 22/09/2016 15:00 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por cneves Func.: 572 - Célia Conceição Batista Neves

Motivo: Para juntar ao processo.

Movimento (13) efetuado no dia 22/09/2016 15:10 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À próxima reunião para adequar o valor total da aquisição ao valor unitário dos livros.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 22/09/2016

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2016/900.10.001/3	1856/ 2016	13/07/2016

De: Divisão de Cultura e Juventude
João Paulo Pereira Evaristo

Para: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Assunto:

Proposta Protocolo Grupo Etnográfico de Quelfes

Considerando o interesse da organização da 22ª edição do Festival Nacional de Folclore, na promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, nomeadamente a nível das tradições relacionadas com o folclore, proponho a realização de protocolo com o Grupo Etnográfico de Quelfes.

À consideração

superior,

Chefe de Divisão

João Paulo Pereira Evaristo

2016-08-10



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES - Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar o protocolo a celebrar, sendo a comparticipação do Município no valor de mil duzentos e cinquenta euros.-----

PROTOCOLO
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E O
GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

GRUPO ETNOGRÁFICO DE QUELFES, com sede na Rua Florbela Espanca, nº 5 8700-178 Quelfes aqui representada pelo seu presidente Orlando Formigo, adiante simplesmente designada por “Rancho”;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo relativo ao projeto XXII Festival Nacional de Folclore, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente protocolo tem por objeto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, nomeadamente a nível das tradições relacionadas com o folclore, com projeção nacional, através da organização da 22ª edição do Festival Nacional de Folclore.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Rancho)

Compete ao Rancho:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objetivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar o evento XXII Festival Nacional de Folclore, responsabilizando-se por todos os aspetos inerentes à sua realização, nomeadamente: condições técnicas; acolhimento dos grupos; programação; promoção do evento.
3. Garantir que são cumpridos todos os requisitos legais para a realização do festival.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Colaborar na organização, nomeadamente a nível de: criação de condições técnicas, de acordo com os meios de que dispõe; apoio à divulgação.
2. Colaborar no cumprimento de todas as questões legais para realização dos eventos.
4. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Cultura e Juventude.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Protocolo)

1. O Município de Olhão deverá Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente protocolo, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Cultura e Juventude.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente protocolo, o Município de Olhão atribuirá ao Rancho, o valor de € 1 250 (mil duzentos e cinquenta euros), necessário à preparação e execução das atividades elencadas. O valor indicado será liquidado numa tranche única.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Protocolo)

1. O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente protocolo será durante o período das atividades objeto do presente protocolo.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Protocolo)

O incumprimento, por parte do Rancho, das obrigações emergentes do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando o não pagamento ou a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente protocolo, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pelo rancho possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. O Rancho não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo, sem autorização do Município de Olhão.
2. O Rancho pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente protocolo que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que o Rancho assumira a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, _____ de 2016

O Município de Olhão

O Rancho

O Presidente

O Presidente

Relatório do Documento nº 1856

DATA DE IMPRESSÃO 12/10/2016

NÚMERO DE REGISTO 1856

TIPO REGISTO INTERNO

REGISTADO NO DIA 13/07/2016

DOCUMENTO Nº

REMETENTE SERV: DIVISÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO INFORMAÇÃO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR jevaristo

ATUALIZADO POR jevaristo

ASSUNTO

Proposta Protocolo Grupo Etnográfico de Quelfes

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xProtocolo / Data: 13/07/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 13/07/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 14/07/2016

Observações: Docs Apoio GEQ

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 15/07/2016

Observações: Proposta

Contém 1 anexo(s) do tipo Relatório do documento certificado / Data: 15/07/2016

Observações: Certificado do movimento n.º 3 do Original

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 20/07/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 20/07/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Relatório do documento certificado / Data: 27/07/2016

Observações: Certificado do movimento n.º 7 do Original

Contém 1 anexo(s) do tipo xProposta / Data: 01/08/2016

Observações: Proposta n.º 81/2016_assinada

Contém 1 anexo(s) do tipo xDoc / Data: 03/08/2016

Observações: Deliberação da reunião de Câmara de 03/08/2016

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 05/08/2016

Observações: Certidão das Finanças.

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 05/08/2016

Observações: Certidão da Segurança Social

Contém 1 anexo(s) do tipo xDoc / Data: 10/08/2016

Observações: Deliberação da reunião de Câmara de 10/08/2016

Relatório do Documento nº 1856

DATA DE IMPRESSÃO 12/10/2016

NÚMERO DE REGISTO 1856

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 10/10/2016

Observações: Protocolo alterado

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 900.10.001.02 - Realização de atividades artísticas

PROCESSO 2016/900.10.001/3

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 13/07/2016 18:04 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por jevaristo Func.: 1048 - João Paulo Pereira Evaristo

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 15/07/2016 09:50 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo: Concordo com o proposto. À consideração do Sr Presidente cabimentar/comprometer o devido valor.

Movimento (3) efetuado no dia 15/07/2016 10:03 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 15/07/2016

Despacho certificado

Movimento (4) efetuado no dia 15/07/2016 12:26 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (5) efetuado no dia 20/07/2016 12:06 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 1856SGD no valor de € 1.250,00 na classificação 0103 040701 (anexo 6/7)

Movimento (6) efetuado no dia 20/07/2016 14:56 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: À consideração do Sr. Presidente a autorização da despesa e abertura do procedimento.

Movimento (7) efetuado no dia 27/07/2016 10:32 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 27/07/2016

Despacho certificado

Movimento (8) efetuado no dia 28/07/2016 12:48 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (9) efetuado no dia 28/07/2016 14:24 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: envio conforme solicitado.

Movimento (10) efetuado no dia 28/07/2016 14:35 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Carece de aprovação do órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Relatório do Documento nº 1856

DATA DE IMPRESSÃO 12/10/2016

NÚMERO DE REGISTO 1856

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 900.10.001.02 - Realização de atividades artísticas

PROCESSO 2016/900.10.001/3

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (11) efetuado no dia 29/07/2016 15:21 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 29/07/2016

Movimento (12) efetuado no dia 04/08/2016 14:54 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por cgomes Func.: 697 - Caria Cristina Sabala Gomes

Motivo: Reitado da Ordem do Dia, reunião de 03/08/2016. Aguarda declaração da Segurança Social.

Movimento (13) efetuado no dia 05/08/2016 15:15 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: Foram adicionados elementos que estavam em falta (anexo 11 e 12). À próxima reunião de câmara.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 05/08/2016

Movimento (14) efetuado no dia 10/08/2016 14:39 para Serv: Divisão de Cultura e Juventude

Movimento efetuado por cgomes Func.: 697 - Caria Cristina Sabala Gomes

Motivo: Presente na reunião de Câmara de 10/08/2016, segue deliberação em anexo.

Movimento (15) efetuado no dia 23/09/2016 17:55 para Serv: Secção de Contabilidade - Faturação

Movimento efetuado por jevaristo Func.: 1048 - João Paulo Pereira Evaristo

Motivo: Confirmando o cumprimento por parte da entidade.

Movimento (16) efetuado no dia 27/09/2016 10:09 para Serv: Divisão de Cultura e Juventude

Movimento efetuado por pnascimento Func.: 881 - Paula Cristina Anacleto Pedro Nascimento

Motivo: Devolvo afim de anexar o respetivo protocolo assinado.

Movimento (17) efetuado no dia 10/10/2016 15:49 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por jevaristo Func.: 1048 - João Paulo Pereira Evaristo

Motivo: Pela necessidade de definir a forma de pagamento, anexo protocolo alterado.

Movimento (18) efetuado no dia 11/10/2016 15:48 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 11/10/2016

Documentos do Processo

Interno em 13/07/2016 n.º 1856

Remetente: Serv.: Divisão de Cultura e Juventude

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Informação

Documento nº:

Referência:

Data: 00/00/0000

